



**Benefícios fiscais e a capitalização
das empresas do Interior de Portugal**

Jorge Filipe Reis Ferrão Vaz



Benefícios fiscais e a capitalização das empresas do Interior de Portugal

VERSÃO FINAL APÓS DEFESA

Jorge Filipe Reis Ferrão Vaz

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em
Finanças e Contabilidade

janeiro 2026

Benefícios fiscais e a capitalização das empresas do Interior de Portugal

VERSÃO FINAL APÓS DEFESA

Jorge Filipe Reis Ferrão Vaz

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em
Finanças e Contabilidade

Orientadora:
Professora Doutora Zélia Maria da Silva Serrasqueiro
Coorientador:
Doutor Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches

Janeiro 2026



Folha em branco

Declaração de Integridade

Eu, Jorge Filipe Reis Ferrão Vaz, que abaixo assino, estudante com o número de inscrição M12445 de Mestrado de Finanças e Contabilidade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, declaro ter desenvolvido o presente trabalho e elaborado o presente texto em total consonância com o **Código de Integridades da Universidade da Beira Interior**.

Mais concretamente afirmo não ter incorrido em qualquer das variedades de Fraude Académica, e que aqui declaro conhecer, que em particular atendi à exigida referenciação de frases, extratos, imagens e outras formas de trabalho intelectual, e assumindo assim na íntegra as responsabilidades da autoria.

Universidade da Beira Interior, Covilhã 2026/01/08

Folha em branco

Dedicatória

À minha mulher,

Companheira incansável nos dias bons e nos menos bons. Obrigado pelo amor, paciência e apoio incondicional ao longo deste percurso. Por acreditares e me teres feito acreditar. Esta conquista é também tua.

Ao meu filho,

Que este trabalho seja um exemplo de perseverança e dedicação que um dia possas seguir com orgulho e te inspire a lutar pelos teus sonhos.

À minha mãe e à memória do meu pai,

Exemplos de força, resiliência e ternura. A vossa coragem e sacrifícios foram fundamentais ao longo de toda a minha vida e ajudaram-me a que eu pudesse chegar até aqui.

À minha família, de sangue e de coração,

Pelo carinho, pelas palavras de incentivo e por acreditarem em mim mesmo nos momentos em que duvidei de mim próprio.

Aos amigos de sempre e aos que a vida me trouxe,

Pela companhia, pelo apoio, pelas conversas e pelas partilhas que ajudaram a tornar este caminho mais leve e mais rico.

A todos, de coração, o meu mais profundo agradecimento.

Folha em branco

Agradecimentos

A realização desta dissertação representa o culminar de uma etapa desafiante e gratificante do meu percurso académico e pessoal. Não poderia deixar de expressar a minha gratidão a todos os que contribuíram, direta ou indiretamente, para a concretização deste trabalho.

Aos meus orientadores, Professora Doutora Zélia Serrasqueiro e Dr. Paulo Seguro

O meu profundo agradecimento pela orientação, disponibilidade e exigência intelectual ao longo do processo. O vosso acompanhamento foi essencial para a construção e amadurecimento deste trabalho. O vosso espírito crítico, rigor científico e encorajamento, para além do tempo que dispensaram é inesquecível.

Aos professores do mestrado,

Pelo conhecimento partilhado, pela dedicação ao ensino e pela capacidade de despertar o pensamento crítico. Cada aula, cada trabalho e cada debate, foi uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional que levarei comigo para além da academia.

Aos colegas,

O meu reconhecimento pela vossa generosidade, partilha e contributo para o desenvolvimento deste estudo.

Uma palavra muito especial ao colega, meu grande amigo Luis Dias, que me desafiou, que foi desafiado e que sempre, sem hesitar, esteve ao meu lado a ajudar a que os objetivos propostos fossem alcançados.

A todos vós, Muito Obrigado.

Folha em branco

Resumo

A presente dissertação analisa a influência dos benefícios fiscais na capitalização das Pequenas e Médias Empresas (PME) localizadas no interior de Portugal, com especial enfoque nos distritos de Castelo Branco e Guarda. O objetivo central consiste em compreender de que forma os incentivos fiscais, nomeadamente a Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR), a Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS) e o Incentivo à Capitalização de Empresas (ICE), contribuem para o reforço dos capitais próprios e para as decisões de investimento das PME.

A investigação seguiu uma abordagem quantitativa e exploratória, baseada na aplicação de um questionário a 620 empresas, do qual se obtiveram 86 respostas válidas. Os dados foram analisados através de técnicas estatísticas descritivas e correlacionais, complementadas por revisão documental e enquadramento legislativo.

Os resultados demonstram que a maioria dos empresários/gestores inquiridos tem conhecimento sobre os benefícios fiscais, tendo uma parte significativa recorrido a estes instrumentos. Entre os incentivos analisados, o ICE foi o mais utilizado, seguido do RCCS, enquanto a DLRR apresentou menor adesão. Identificaram-se ainda obstáculos como a complexidade administrativa, a insuficiência de informação e a falta de rentabilidade em algumas empresas, fatores que limitam a eficácia dos incentivos.

Conclui-se que os benefícios fiscais desempenham um papel relevante na melhoria da estrutura de capital das PME do interior, promovendo maior resiliência financeira e capacidade de investimento. Contudo, a sua efetividade depende da simplificação dos processos de acesso, da disseminação de informação e do reforço do apoio técnico, de modo a potenciar o seu impacto no desenvolvimento regional equilibrado.

Palavras-chave

Benefícios fiscais; Capitalização empresarial; Incentivos Fiscais; Interior de Portugal; PME.

Folha em branco

Abstract

This dissertation analyses the influence of tax incentives on the capitalisation of Small and Medium-sized Enterprises (SMEs) located in inland Portugal, with particular focus on the districts of Castelo Branco and Guarda. The main objective is to understand how fiscal incentives—namely the Deduction for Retained and Reinvested Earnings (DLRR), the Conventional Remuneration of Share Capital (RCCS), and the Business Capitalisation Incentive (ICE)—contribute to strengthening equity capital and supporting the investment decisions of SMEs.

The research followed a quantitative and exploratory approach, based on a survey administered to 620 companies, from which 86 valid responses were obtained. The data were analysed using descriptive and correlational statistical techniques, complemented by documentary review and legislative framing.

The results show that most of the entrepreneurs and managers surveyed are aware of these tax benefits, with a significant proportion having made use of them. Among the incentives analysed, the ICE was the most frequently used, followed by the RCCS, while the DLRR showed lower adoption. Obstacles were also identified, such as administrative complexity, insufficient information, and lack of profitability in some companies—factors that limit the effectiveness of these incentives.

It is concluded that tax benefits play a relevant role in improving the capital structure of inland SMEs, fostering greater financial resilience and investment capacity. However, their effectiveness depends on simplifying access procedures, disseminating information, and strengthening technical support, in order to enhance their impact on balanced regional development.

Keywords

Business capitalization; Fiscal incentives; Interior of Portugal; SME; Tax benefits.

Folha em branco

Índice

1 – Introdução	1
1.1 – Enquadramento do tema	1
1.2 – Objetivos	2
1.3 – Justificação do problema	3
1.4 – Estrutura do trabalho	4
2 – Revisão da literatura	5
2.1 – Caracterização de PME	5
2.1.2 – Importância das PME na economia	8
2.2 – Incentivos Fiscais	10
2.3 – Decisões de Investimento nas PME	11
2.4 – Benefícios fiscais	14
2.4.1 – Tipos de benefícios fiscais	15
2.4.2 – Classificação dos benefícios fiscais	18
2.4.3 – Legislação relacionada com EBF	19
2.5 – DLRR (Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos)	22
2.6 – RCCS (Remuneração Convencional do Capital Social)	25
2.7 – Incentivo à Capitalização de Empresas	28
2.8 – Relacionamento entre Benefícios Fiscais nas Decisões de Capitalização e Investimento	31
3 – Metodologia	33
3.1 – Tipo de pesquisa	33
3.2 – Objetivos	33
3.3 – Recolha de dados	34
3.4 – Análise de Resultados	35
4 – Discussão de resultados	55
5 – Considerações finais, limitações e sugestões para investigação futura	57
Referências	59
ANEXOS	64
Anexo A – Questionário	64
Anexo B – Respostas Questionário	71

Folha em branco

Lista de Figuras

Figura 1 - Critérios de definição de PME. (Elaboração própria).....	8
Figura 2 - Evolução da Procura Interna em Portugal (2011-2023).....	14

Folha em branco

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Efetivos e limiars financeiros que definem as categorias de empresas	6
Tabela 2 - Descrição dos tipos de incentivos.....	10
Tabela 3 - Principais alterações ao EBF	16
Tabela 4 - Resumo DLRR.....	24
Tabela 5 - Resumo RCCS.....	27
Tabela 6 - Resumo ICE.....	30
Tabela 7 – Questionários enviados e respostas obtidas.	35
Tabela 8 - Capital Inicial e Atual das empresas	41
Tabela 9 - Resumo geral da amostra	44
Tabela 10 - Top 10 Empresas com Maior Aumento de Capital	46
Tabela 11 - Contabilidade utilizada pela empresa.	47
Tabela 12 - Tipo de contabilidade usada na organização	48
Tabela 13 - Conhecimento sobre Benefícios fiscais.	49
Tabela 14 – Empresas que usufruíram de Benefícios Fiscais associados à Capitalização de Empresas	49
Tabela 15 - Benefícios Fiscais utilizados.....	50
Tabela 16 - Recurso à RCCS.....	52
Tabela 17 - Recurso à DLRR.....	53
Tabela 18 - Recurso ao ICE.....	54

Folha em branco

Lista de gráficos

Gráfico 1 - Idade dos respondentes.	36
Gráfico 2 - Formação académica dos respondentes.....	37
Gráfico 3 - Início da atividade da empresa.....	38
Gráfico 4 - Classificação segundo a IAPMEI.....	39
Gráfico 5 - Forma Jurídica das empresas.....	40
Gráfico 6 - Volume de Negócios atual (2023).....	41
Gráfico 7 – Aumento de capital por idade da empresa.....	44
Gráfico 8 – Aumento de capital por idade do empresário.....	45
Gráfico 9 – Aumento de capital por tipo de contabilidade.....	46
Gráfico 10 – Aumento de capital por ano de realização.....	47
Gráfico 11 – Sobreposição dos Benefícios Fiscais usados.....	51

Folha em branco

Lista de Acrónimos

GRP	Gabinete de Relações Públicas
UBI	Universidade da Beira Interior
PME	Pequenas e médias Empresas
IRC	Imposto sobre Rendimento de Pessoas Coletivas
RCCS	Remuneração Convencional do Capital Social
ICE	Incentivo à Capitalização de Empresas
CRP	Constituição da República Portuguesa
EBF	Estatuto dos Benefícios Fiscais
DLRR	Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos
LFL	Lei das Finanças Locais
CFEI	Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento
SIFIDE	Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial
IAPMEI	Agência para a Competitividade e Inovação
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo

Folha em branco

1 – Introdução

1.1 – Enquadramento do tema

Os incentivos fiscais constituem uma ferramenta estratégica utilizada pelos governos para estimular o crescimento económico em regiões menos desenvolvidas do país. Nos últimos tempos, diversos países têm implementado medidas fiscais para atrair investimentos para o interior, reconhecendo assim a importância de descentralizar a economia e promover um desenvolvimento mais equilibrado (Cancela, 2019).

Entre diversos benefícios fiscais relevantes para as Pequenas e Médias Empresas (PME), o benefício fiscal referente à capitalização empresarial é frequentemente mencionado. Este tipo de incentivo pretende melhorar a estrutura de capital das empresas, aumentando a sua capacidade de investimento e reduzindo a sua vulnerabilidade.

As PME em Portugal desempenham um papel crucial no desenvolvimento económico do país, sendo responsáveis por uma parte significativa da criação de postos de trabalho e geração de riqueza (Lopes, 2019) . Apesar disto, muitas destas empresas enfrentam frequentemente desafios relacionados com o acesso a capital e à sua sustentabilidade financeira, isto acontece especialmente em regiões mais afastadas dos grandes centros, como neste caso o interior do país (Syder, 2023). Neste contexto, os incentivos fiscais surgem como uma ferramenta possivelmente eficaz para estimular o investimento, o crescimento e a capitalização dessas empresas, contribuindo assim para a competitividade das PME.

Os incentivos fiscais procuram reduzir a carga tributária sobre as empresas, com o intuito de estimular investimentos em determinadas áreas ou setores da economia. Entre os vários benefícios fiscais disponíveis destacamos o incentivo à capitalização de empresas, que pretende promover o fortalecimento do capital próprio das PME, minimizando assim a sua dependência de fontes de financiamento externas. Além disso, há a possibilidade da taxa de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) ser inferior para empresas localizadas no interior, podendo funcionar como um estímulo para a fixação e expansão das PME em regiões menos desenvolvidas no país.

A relação entre incentivos fiscais e investimentos empresariais tem vindo a ser debatida. Estudos indicam que os benefícios fiscais podem desempenhar um papel significativo nas decisões de investimento, especialmente em contextos onde o acesso a recursos financeiros é limitado (Sousa, 2023). A localização geográfica das empresas pode influenciar a eficácia de tais incentivos, empresas situadas em regiões do interior tendem a valorizar mais os

incentivos fiscais devido às maiores dificuldades económicas e de infraestruturas que apresentam (Fernandes, 2013). A aplicação de uma taxa de IRC inferior para as empresas do interior do país, tem sido proposta como uma forma de nivelar as condições de competição entre empresas de diferentes regiões, criando um ambiente mais favorável ao investimento e ao crescimento empresarial (COTEC, 2020).

Neste contexto, o presente trabalho pretende analisar o relacionamento entre benefícios fiscais e as decisões de financiamento e investimento das PME, especialmente no caso das PME no interior do país.

1.2 – Objetivos

Este trabalho tem como principal objetivo investigar a relação entre os incentivos fiscais e as práticas de capitalização em PME, com foco em empresas situadas no interior de Portugal. A capitalização, neste contexto, refere-se à capacidade das empresas de reforçar os seus recursos financeiros, seja através da retenção de lucros, do recurso a financiamento externo ou do aproveitamento de benefícios fiscais para fortalecer a sua estrutura de capital.

Pretende-se caracterizar o perfil dos empresários/gestores e as características das empresas, procurando recolher dados sociodemográficos. Pretende-se, ainda, avaliar o nível de conhecimento/informação dos empresários/gestores acerca dos benefícios fiscais à capitalização como a Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR), a Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS) e o Incentivo à Capitalização de Empresas (ICE), e o impacto destes incentivos na tomada de decisões de financiamento e investimento. Relativamente à empresa, pretende-se obter dados relativos ao capital social, volume de negócios, número de funcionários e forma jurídica.

Assim definiram-se os seguintes objetivos secundários:

- Analisar a relação entre a utilização de benefícios fiscais e a melhoria da capacidade de capitalização das empresas;
- Avaliar os motivos que levam as empresas a recorrerem a incentivos fiscais;
- Identificar as principais dificuldades das empresas em relação ao acesso e utilização de benefícios fiscais.

1.3 – Justificação do problema

O tema deste trabalho é de extrema importância tanto do ponto de vista económico como social pois as PME são uma parte importante para a economia portuguesa, criam postos de trabalho e dinamizam a economia local principalmente no interior do país, onde se tem registado a redução da população e um menor nível de desenvolvimento. Contudo, as PME, especialmente as localizadas no interior do país, enfrentam desafios significativos no acesso a financiamento e na sua capacidade de capitalização, fatores que se tornam essenciais para a sua sobrevivência.

Assim a escolha deste tema é justificada pela necessidade de aprofundar a compreensão sobre os incentivos fiscais, e como estes podem ser uma ferramenta para melhorar a situação financeira das PME, particularmente as localizadas em regiões do interior. Os benefícios fiscais podem atuar de duas formas complementares: por um lado, ao promoverem o aumento do capital próprio das empresas, fortalecendo a sua estrutura financeira e aumentando a sua resiliência; por outro lado, ao incentivarem as empresas a utilizar os seus próprios capitais para investimentos estratégicos, reduzindo a dependência de financiamento externo.

Este aspeto é particularmente relevante para as PME localizadas no interior, caracterizadas por menor dinamismo económico e menor acesso a recursos financeiros. Assim, políticas fiscais que estimulem a capitalização e o investimento podem ser ferramentas eficazes para o seu desenvolvimento. O estudo destes incentivos no contexto das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento regional também se torna pertinente, pois permite analisar de que forma podem contribuir para reduzir a disparidade entre regiões metropolitanas e o interior, especialmente no que diz respeito a infraestruturas, acessos e oportunidades de crescimento.

Além disso, este tópico de investigação assume ainda maior relevância no atual contexto de desafios económicos, como a recuperação pós-pandemia e o impacto da conjuntura internacional, incluindo crises financeiras e conflitos geopolíticos. Assim, o foco principal deste trabalho consiste em analisar como os benefícios fiscais podem reforçar a solidez financeira das PME e estimular o investimento produtivo, pode fornecer *insights* valiosos para a formulação de políticas mais eficazes e para um desenvolvimento mais equilibrado entre as diferentes regiões do país.

1.4 – Estrutura do trabalho

Este trabalho está organizado em 5 capítulos: o capítulo 1 proporciona uma introdução ao tema do trabalho, destacando a relevância do estudo sobre a relação entre os incentivos fiscais e o investimento em PME, com foco em empresas situadas no interior do país. São apresentados os objetivos do trabalho, é justificada a relevância do tema escolhido. E por fim, é apresentada a estrutura do trabalho, apresentando os capítulos e dando uma breve descrição dos mesmos.

O capítulo 2 apresenta a revisão da literatura sobre o tema, abrangendo as teorias financeiras e estudos empíricos.

O capítulo 3 descreve a Metodologia do estudo, identificando e caracterizando o tipo de investigação, variáveis e amostra de investigação, recolha de dados, escolha de método de análise estatística e tratamento de dados.

O capítulo 4 é dedicado à discussão dos resultados, onde são analisados os dados obtidos e interpretados. Procura-se compreender de que forma os incentivos fiscais influenciam as decisões de capitalização e investimento das PME, especialmente nas regiões do interior do país. Os resultados são apresentados de forma detalhada, explorando as tendências identificadas e comparando-as com estudos anteriores.

Por fim, o capítulo 5 apresenta as conclusões do estudo, sintetizando os principais resultados e refletindo sobre as suas implicações para as PME e para a formulação de políticas públicas. São também discutidas as limitações da investigação e propostas direções para futuros estudos, reforçando a importância da temática abordada e o seu contributo para o conhecimento sobre os incentivos fiscais e a capitalização das empresas no interior de Portugal.

2 – Revisão da literatura

2.1 – Caracterização de PME

De acordo com o Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, a classificação das micro, pequenas e médias empresas (PME) assenta no número de colaboradores e no volume de negócios ou no balanço total anual. São consideradas PME as empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não ultrapassa 50 milhões de euros, ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros. Dentro desta categoria, as pequenas empresas são aquelas que empregam menos de 50 pessoas e apresentam um volume de negócios ou balanço total anual inferior a 10 milhões de euros. Já as microempresas são as que contam com menos de 10 colaboradores e cujo volume de negócios ou balanço total anual não ultrapassa 2 milhões de euros.

A caracterização das PME pode ser realizada segundo diferentes critérios, nomeadamente os definidos pelo IAPMEI (Agência para a Competitividade e Inovação) e pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC). No entanto, no âmbito deste trabalho, é adotado o critério fiscal, que coincide com o utilizado pelo IAPMEI para efeitos de acesso a incentivos e apoios específicos.

De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), as empresas são classificadas de acordo com a sua dimensão, a natureza das suas operações e a complexidade das suas estruturas organizacionais. Essa categorização permite uma análise mais detalhada da sua realidade económica e facilita a aplicação das normas contabilísticas adequadas a cada tipo de empresa.

2.1.1 – Tipos de empresa e a sua dimensão

As empresas são geralmente divididas em três grupos que, de seguida se apresenta a sua classificação, com base nos seguintes critérios da sua dimensão:

- **Microempresas:** São aquelas que apresentam valores reduzidos em termos de volume de negócios, ativos e número de empregados. Essas empresas podem seguir um regime simplificado de contabilidade, com menos exigências de relatórios e registos financeiros. Empregam menos de 10 pessoas e o volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros

- Pequenas e Médias Empresas (PME): estas empresas possuem uma dimensão maior que as microempresas, mas ainda assim são consideradas menores em comparação com grandes organizações. Para elas, o SNC estabelece critérios específicos que facilitam o cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas, sem comprometer a transparência. Empregam, as Pequenas empresas, entre 11 e 50 pessoas e o volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros e, as Médias empresas, entre 51 a 250 pessoas e o volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou o balanço total anual não excede 43 milhões de euros.
- Grandes Empresas: São as empresas com maior volume de negócios, ativos e número de funcionários. Essas empresas estão sujeitas a uma regulamentação mais rigorosa, com exigências contabilísticas mais complexas, incluindo auditorias externas e relatórios financeiros detalhados.

Tabela 1 - Efetivos e limiares financeiros que definem as categorias de empresas

Dimensão	Volume de Negócios	Total do ativo	N.º Trabalhadores
Micro	Menos de 2 milhões de Euros	Menos de 2 milhões de Euros	Menos de 10
PME	Pequenas	Entre 2 e 10 milhões de Euros	Mais de 10 e menos de 50
	Médias	Entre 10 e 50 milhões de Euros	Mais de 50 e menos de 250
Grandes	Mais de 50 milhões de Euros	Mais de 43 milhões de Euros	Mais de 250

Fonte:(Jornal Oficial da União Europeia, 2003 e IAPMEI (Agência para a Competitividade e Inovação)).

Em Portugal, as PME constituem a quase totalidade do tecido empresarial, representando 99,9 % das empresas não financeiras (INE, 2023). Estas organizações assumem um papel determinante na economia nacional: em 2023 foram responsáveis por 63,6 % do valor acrescentado bruto e por 77,9 % do emprego no setor empresarial não financeiro (INE, 2023).

A nível europeu, as PME representam igualmente uma parcela muito significativa do tecido económico. Em 2023, correspondiam a 99,8 % das empresas da União Europeia,

contribuindo com 53,1 % do valor acrescentado bruto e assegurando cerca de 65 % do emprego no setor não financeiro (*European Commission, 2024*).

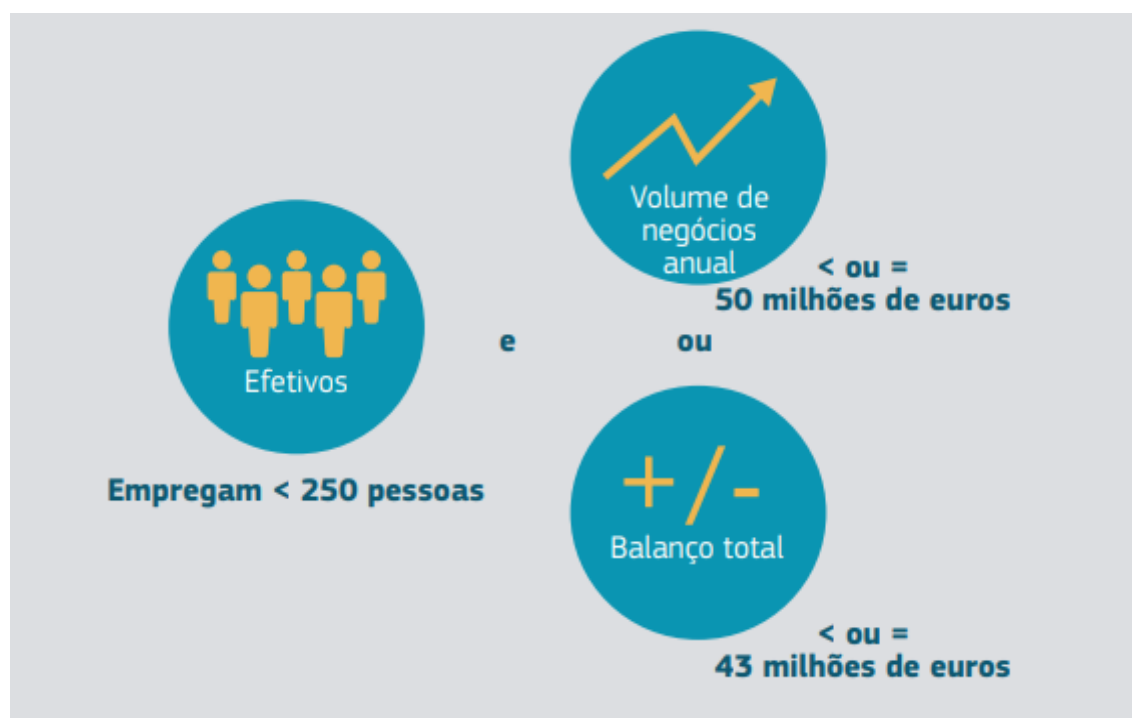
Tal como sucede na maioria dos países europeus, os principais setores de atividade das PME portuguesas encontram-se na indústria transformadora e no comércio por grosso e a retalho, que desempenham um papel crucial na criação de emprego e na geração de valor acrescentado. Os dados desagregados sobre a contribuição destes setores, em termos de emprego e VAB, podem ser consultados nas Estatísticas Setoriais do GEE/INE (2023), que detalham a estrutura empresarial por setor de atividade e dimensão da empresa.

A definição de PME abrange três categorias distintas de empresas, considerando o relacionamento que uma organização pode manter com outra. Essa classificação é essencial para proporcionar uma visão precisa da situação económica de uma empresa e para filtrar aquelas que não se enquadram nos critérios de uma verdadeira PME.

Estas categorias são:

- empresa autónoma: se a empresa for completamente independente ou tiver uma ou mais parcerias minoritárias (menos de 25% cada) com outras empresas;
- empresa parceira: se as participações de outras empresas se elevarem a pelo menos 25%, mas não mais de 50%, considera-se que se trata de uma relação entre empresas parceiras;
- empresa associada: se as participações de outras empresas forem superiores ao limite de 50%, considera-se que se trata de uma empresa associada (Comissão Europeia, 2019).

Figura 1 - Critérios de definição de PME. (Elaboração própria)



2.1.2 – Importância das PME na economia

As PME desempenham um papel fundamental na economia portuguesa, contribuindo significativamente para o crescimento económico, a criação de emprego e a inovação. As PME distinguem-se frequentemente pela capacidade de identificar e explorar novas oportunidades de mercado, contribuindo para o dinamismo económico e para a criação de emprego. Em Portugal, representam mais de 99% das empresas e são responsáveis por aproximadamente 68,8% do valor acrescentado bruto das empresas no país (Godinho, 2023). Devido à sua flexibilidade e capacidade de adaptação, muitas inovações no mercado são originadas por PME, que possuem a agilidade necessária para incorporar novas tecnologias e responder rapidamente às tendências emergentes, desempenhando um papel crucial no desenvolvimento de produtos e serviços inovadores que aumentam a competitividade da economia portuguesa a nível global (Silva, 2014). A estrutura ágil das PME permite-lhes ajustar-se rapidamente às mudanças do mercado, conferindo-lhes uma vantagem competitiva em relação às grandes empresas. Esta capacidade de adaptação é essencial para a sua sobrevivência e sucesso num ambiente económico em constante evolução. Além disso, a presença de um número elevado de PME promove a concorrência no mercado, beneficiando os consumidores através de uma maior variedade de produtos e serviços a preços mais competitivos, contribuindo para a eficiência do mercado e incentivando a melhoria contínua entre as empresas (Costa R. , 2022). Muitas PME estão

profundamente enraizadas nas comunidades locais, desempenhando um papel vital no desenvolvimento económico regional e na coesão social. Ao empregar residentes locais e apoiar fornecedores regionais, estas empresas fortalecem as economias locais e promovem o desenvolvimento sustentável das comunidades (Costa R. , 2022). A diversidade de setores em que as PME operam contribui para a criação de um ambiente empresarial mais variado e dinâmico, reduzindo a dependência de poucos setores económicos e aumentando a resiliência da economia nacional face a crises específicas de determinados mercados. Dado o seu impacto significativo, é crucial implementar políticas que apoiem o desenvolvimento e a sustentabilidade das PME, focando-se na facilitação do acesso ao financiamento, na promoção da inovação e na criação de um ambiente regulatório favorável. Ao fazê-lo, estaremos a fortalecer a base económica do país e a promover um crescimento mais inclusivo e sustentável.

2.1.3 – Desafios das PME no interior do país

As PME desempenham um papel fundamental na economia portuguesa, contudo, as empresas localizadas no interior do país enfrentam desafios específicos que limitam o seu crescimento e desenvolvimento. Segundo o estudo de Silva (2022), esses desafios estão relacionados a três grandes fatores: características pessoais, empresariais e ambientais. No que se refere às características pessoais, a falta de qualificações e experiência dos empreendedores, especialmente em áreas como gestão e marketing, pode dificultar a administração eficaz das empresas. Já em relação às características empresariais, as PME do interior tendem a ser de menor porte e com uma capacidade de investimento mais limitada, o que restringe a sua possibilidade de inovar e competir em mercados mais amplos. Além disso, o ambiente de negócios no interior enfrenta desafios significativos, tais como a falta de infraestruturas adequadas, a menor densidade populacional, o envelhecimento da população e a menor qualificação da mão de obra. Esses fatores combinados dificultam a competitividade e sustentabilidade das PME situadas nessas regiões, tornando essencial a implementação de políticas públicas que incentivem a sua capitalização e modernização.

2.2 – Incentivos Fiscais

Os sistemas de incentivos fiscais são uma forma de o Estado promover a atividade económica, incentivando investimentos relacionados com Inovação e Desenvolvimento, ou em ativos fixos tangíveis, possibilitando a criação de emprego e contribuindo para o desenvolvimento regional. Estes incentivos podem assumir várias formas como isenções, reduções de impostos ou créditos tributários, que são fundamentais para estimular o investimento, por conseguinte o crescimento das empresas. Na tabela 2 apresenta-se a descrição dos vários tipos de incentivos.

Tabela 2 - Descrição dos tipos de incentivos

Tipo de Incentivos Fiscais	Descrição
Isenções e Reduções de Impostos	São isenções totais ou parciais de pagamento de Impostos, como por exemplo o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) em determinadas regiões ou setores. Por exemplo, empresas que se instalem em zonas de intervenção específica, como as áreas de baixa densidade populacional, podem ter acesso a isenções (AICEP, 2004).
Incentivos à Inovação	O Sistema de Incentivos à Inovação, regulamentado pela Lei nº 49/2018, prevê deduções fiscais para empresas que realizam investimentos em atividades de investigação e desenvolvimento (I&D). Isso inclui a possibilidade de deduzir uma parte significativa dos gastos com I&D no cálculo do IRC (Balreira & Silva, 2022).
Incentivos ao Emprego	Existem também incentivos relacionados à criação de emprego, como o Programa de Estímulo à Contratação, que oferece benefícios fiscais às empresas que contratam jovens, desempregados ou pessoas em situação de vulnerabilidade (Instituto do Emprego e Formação Profissional, 2020).
Créditos Fiscais	As empresas que investem em projetos de desenvolvimento sustentável podem beneficiar de créditos fiscais específicos, permitindo que abatem os valores investidos em impostos futuros, como o IRC (Barbosa, 2018).

Fonte: Elaboração própria.

2.3 – Decisões de Investimento nas PME

Os investimentos desempenham um papel crucial na atividade económica das empresas, principalmente nas PME, pois estas enfrentam diversos desafios em relação à alocação de recursos limitados.

De acordo com Barros (1999), o investimento pode ser definido como "uma aplicação de fundos escassos que gera rendimento durante um certo tempo, de forma a maximizar a riqueza da empresa". Tal definição é particularmente relevante para as PME, que muitas vezes trabalham com recursos financeiros reduzidos e precisam de tomar decisões de investimento visando garantir a sua sobrevivência e crescimento no mercado.

As decisões de investimento nas PME envolvem uma relação de troca entre uma renúncia imediata e um benefício futuro incerto, com a expectativa de que os retornos superem os custos (Barros, 1999). Esta lógica é fundamental para o sucesso das PME, uma vez que as suas margens de manobra financeira são menores que as das empresas de grandes dimensões. Além disso, Pettinger (2006) afirma que o investimento pode assumir várias formas, não se limita apenas ao dinheiro, mas também abrange energia, recursos, interesses e empenho pessoal, todas estas formas são cruciais no contexto das PME.

Segundo Depallens et al. (1986), os investimentos podem ser classificados em diferentes grupos, como por exemplo, investimentos de substituição, ampliação, inovação e estratégicos. Para as PME, as decisões de investimento precisam ser especialmente bem planeadas, já que um erro na escolha do tipo de investimento pode ter consequências graves para a sua sustentabilidade financeira. Além disso, Damodaran (1997) destaca a importância de identificar a relação entre diferentes investimentos, como aqueles que são mutuamente exclusivos ou dependentes de outros.

As PME podem recorrer a diferentes tipos de investimento, os quais variam em intensidade de capital e nível de risco. Os investimentos em ativos fixos, como equipamentos ou instalações e em processos de internacionalização, exigem, em regra, maiores montantes de capital e apresentam riscos elevados, devido ao longo prazo de retorno e à exposição a fatores externos. De forma semelhante, os investimentos em inovação e investigação e desenvolvimento (I&D) envolvem riscos acrescidos pela incerteza dos resultados, embora sejam cruciais para a competitividade das PME (Colombo & Grilli, 2007; Ali, Muhammad, & Migliori, 2024). Em contraste, investimentos em áreas como digitalização, capital humano ou marketing requerem menores recursos financeiros e comportam riscos mais moderados, resultando em retornos progressivos. Apesar da relevância destes investimentos, a literatura evidencia que muitas PME continuam a enfrentar fortes

restrições financeiras que limitam a sua capacidade de investir em áreas mais intensivas em capital, o que reforça a necessidade de novos estudos sobre financiamento e investimento neste segmento empresarial (Beck & Demirguc-Kunt, 2006; Carpenter & Petersen, 2002; *Investigating the investment readiness of European SMEs*, 2025).

Podemos detalhar uma variedade de opções de investimentos para as PME, cada um com as suas características e impactos específicos. Tais investimentos podem ser classificados de acordo com os seus objetivos, a natureza do capital e das necessidades da empresa.

- Investimentos de substituição: são investimentos para a atualização de ativos já existentes, como por exemplo troca de máquinas ou equipamentos, que são obsoletos ou ineficientes. Estes investimentos são necessários para manter a competitividade da empresa e garantir que esta continue a produzir dentro dos padrões de eficiência (Depallens & Jorbard, 1986).
- Investimentos de ampliação: estão relacionados ao crescimento da empresa e da sua capacidade produtiva, isto pode envolver a expansão de instalações, aquisição de novos equipamentos, ou até o aumento de funcionários. Este investimento é fundamental quando as empresas identificam uma oportunidade de expandir o seu negócio, mas necessita de novos recursos. Segundo (Depallens & Jorbard, 1986), este tipo de investimento é comum durante fases de crescimento económico.
- Investimentos de inovação: para introdução de novos produtos, serviços e processos. Para as PME, a inovação pode ser uma maneira de se diferenciarem da concorrência. A inovação como por exemplo novos produtos é um exemplo de investimento que pode transformar a dinâmica operacional das PME (Depallens & Jorbard, 1986). Este tipo de investimento é importante para determinar a sobrevivência ou fracasso de empresas.
- Investimentos estratégicos: estão relacionados com decisões de longo prazo que procuram posicionar a empresa de forma mais competitiva no mercado. Estes investimentos podem incluir fusões, novas aquisições ou entrada em novos mercados. Este tipo de movimentos é arriscado para as PME, mas podem gerar retornos significativos caso sejam bem-sucedidos (Depallens & Jorbard, 1986).
- Investimentos Financeiros: incluem a aplicação de recursos ativos financeiros, como ações, títulos e fundos de investimento. Segundo Saias et al. (1998), estes investimentos podem proporcionar retornos adicionais para as empresas ajudando a diversificar as suas fontes de receita

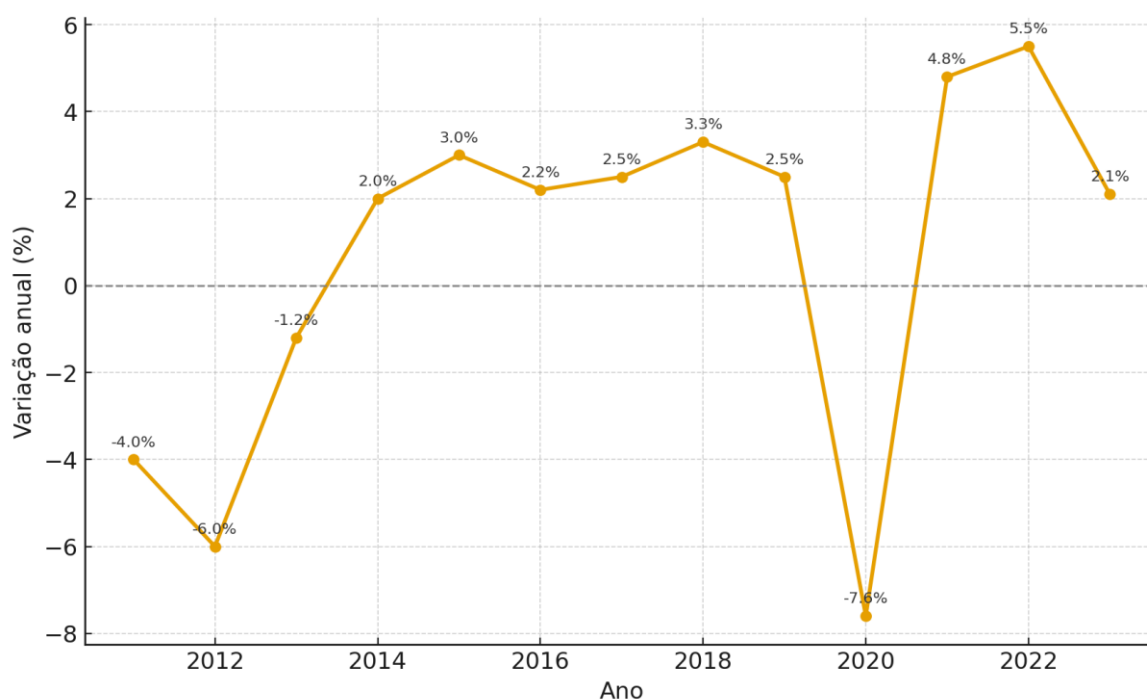
Na década de 60, o peso da Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) em Portugal, era dos mais baixos da Área do Euro a 12, tendo, nas décadas seguintes, registado um crescimento

significativo em termos de investimento, estando assim entre os países com melhores taxas na Zona Euro (Bação, et al., 2017). No entanto, entre 2001 e 2007, houve uma desaceleração, e Portugal passou a apresentar uma das menores taxas de investimento da zona euro, o que teve implicações diretas para o crescimento das PME. A crise económica e o pedido de resgate à Troika em 2011 agravaram ainda mais esta situação, impactando severamente o setor empresarial português, incluindo as PME.

Os dados apresentados no mesmo estudo mostram que Portugal passou da taxa de investimento mais elevada no ano de 2000 (28%) para a taxa mais baixa, com 14,6% em 2016. A taxa de investimento na Área do Euro atingiu o valor máximo de 23% do PIB em 2007, tendo diminuído em seguida para valores em torno dos 20%. No período pós-crise financeira internacional, outros países, para além de Portugal, com taxas de investimento significativamente inferiores a 20% do PIB são a Grécia (12% em 2016), a Itália (17% em 2016), Chipre (14% em 2016) e o Reino Unido (17% em 2016). Deste modo, a taxa de investimento da economia portuguesa encontra-se entre as mais baixas da Área do Euro, desde o pedido de resgate à troika em 2011, e em valores mínimos das últimas décadas. (Bação, et al., 2017)

Durante o período da intervenção da Troika (2011-2014), Portugal registou uma forte retração da procura interna, refletida em quedas consecutivas do consumo privado, do investimento e da despesa pública, o que contribuiu para a recessão económica nesse intervalo. Esta contração obrigou a uma reorientação da economia para os setores exportadores, como forma de compensar a debilidade da procura doméstica (Banco de Portugal, 2013; Costa, 2014). A partir de 2014 verificou-se uma retoma gradual, com taxas positivas de crescimento da procura interna até 2019, ainda que condicionadas por fatores externos e estruturais. Em 2020, a pandemia de COVID-19 provocou uma quebra abrupta de cerca de -7,6%, seguindo-se uma recuperação robusta em 2021 (+4,8%) e 2022 (+5,5%), impulsionada pela normalização da atividade económica e pela procura reprimida. Em 2023, contudo, o crescimento moderou-se para 2,1%, refletindo o impacto da inflação elevada, do aumento das taxas de juro e da desaceleração da procura externa. Assim, embora a procura interna tenha desempenhado um papel central na recuperação económica pós-crise, continua vulnerável a choques externos e a limitações estruturais identificadas pelo Banco de Portugal (2024). A figura 2, mostra a evolução da Procura Interna em Portugal entre os anos de 2011 e 2023.

Figura 2 - Evolução da Procura Interna em Portugal (2011-2023)



Fonte: Elaboração própria (Dados do Banco de Portugal)

As decisões de investimento são fundamentais para o sucesso das PME, influenciam diretamente a sua capacidade de crescer, inovar e competir com outras empresas. Estas empresas precisam considerar cuidadosamente onde e como alocar os seus recursos, sempre com o objetivo de maximizar o retorno e minimizar os riscos.

2.4 – Benefícios fiscais

Os benefícios fiscais desempenham um papel fundamental para estimular o crescimento das PME em Portugal, aliviando a carga tributária e proporcionando condições favoráveis para o desenvolvimento económico. De acordo com o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), no artigo 2.º, os benefícios fiscais são definidos como "medidas instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem". Isso significa que tais medidas são justificadas por razões que vão além da arrecadação de impostos, focando-se em objetivos de desenvolvimento económico e social, especialmente no que se refere ao imposto sobre o rendimento.

Segundo Faria (1993), os benefícios fiscais possuem carácter excecional, uma vez que interferem na tributação normal. Para as PME, isso traduz-se em incentivos fiscais que favorecem a inovação, o crescimento e a competitividade, especialmente em contextos

económicos desafiadores. Gomes (2000) complementa esta teoria, apontando que as reduções fiscais abrangem reduções de carga fiscal, incluindo deduções, abatimentos e exclusões, que podem ser fundamentais para melhorar a sustentabilidade financeira das PME.

Xavier (1981) faz uma distinção entre os benefícios fiscais e as isenções comuns previstas nos códigos tributários, salientando que os benefícios fiscais implicam a existência de uma obrigação de imposto, mas com um conteúdo quantitativo inferior ao normal. Isso significa que as PME podem beneficiar de uma tributação mais leve, o que lhes permite reinvestir os recursos economizados em áreas estratégicas do negócio, como a expansão da capacidade produtiva ou a modernização tecnológica.

A nível constitucional, o artigo 103.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelece que os impostos, bem como os benefícios fiscais, devem ser criados por lei, respeitando o princípio da legalidade (CRP, art.º 103.º, n.º 2). Esta base legal assegura que os benefícios fiscais concedidos às PME são legítimos e justificados dentro do sistema jurídico português. Além disso, a alteração do artigo 103.º, que substituiu a referência à "repartição igualitária" pela "repartição justa dos rendimentos e da riqueza", sublinha a importância de considerar o desenvolvimento económico e social ao formular políticas fiscais (CRP, art.º 103.º, n.º 1).

Xavier (1981) argumenta que o princípio da igualdade fiscal deve ser interpretado à luz da capacidade contributiva, ou seja, os cidadãos e empresas devem contribuir para os encargos públicos de acordo com sua capacidade económica. Neste contexto, as PME, que muitas vezes têm menos recursos que grandes empresas, podem receber tratamento fiscal diferenciado, através de isenções ou outros benefícios, para apoiar o seu desenvolvimento e assegurar que possam contribuir para os objetivos da política económica nacional.

Assim, os benefícios fiscais para as PME não apenas auxiliam na redução da carga tributária, mas também incentivam o crescimento económico, a criação de emprego e a inovação. Estas medidas tornam-se, portanto, instrumentos poderosos de política económica, com impactos diretos no desempenho e na competitividade dessas empresas.

2.4.1 – Tipos de benefícios fiscais

O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), inicialmente aprovado e parte integrante do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de

26/06, no seu artigo 2.º, estabelece os princípios fundamentais que regem a concessão de benefícios fiscais em Portugal, determinando que estes devem visar objetivos de interesse público extrafiscal, tais como o desenvolvimento económico, a inovação, a coesão territorial e a sustentabilidade ambiental. Nesse sentido, os benefícios fiscais podem assumir diversas formas, sendo aplicáveis a diferentes setores e tipos de empresas, com especial foco nas PME, que frequentemente enfrentam desafios de acesso a financiamento e competitividade no mercado.

Para melhor perceber as alterações sofridas no EBF, resumimos na Figura 3 as principais alterações.

Tabela 3 - Principais alterações ao EBF

Ano	Diploma Legal	Alterações Principais
1989	Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho	Criação do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)
1999	Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de julho	Primeira revisão de fundo do EBF; alterações a incentivos e regimes transitórios
2009	Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (OE 2009)	Alterações ao regime dos benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo
2010–2015	Leis do Orçamento do Estado	Ajustes e prorrogações de vigência de diversos benefícios fiscais (arts. 28.º a 41.º, entre outros)
2017	Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (OE 2018)	Alterações ao regime fiscal dos donativos e incentivos fiscais regionais
2019	Lei n.º 2/2020, de 31 de março (OE 2020)	Reforço do SIFIDE II e benefícios fiscais à I&D empresarial
2021	Lei n.º 21/2021, de 20 de abril	Alteração ao EBF, IS, CFI, IUC e ISV; prorrogação da vigência de diversos artigos (28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º-B, 32.º-C, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 59.º, 63.º, 64.º) até 31-12-2025
2022	Lei n.º 12/2022, de 27 de junho	Alterações ao art. 63.º do EBF (mecenato cultural e social)

Ano	Diploma Legal	Alterações Principais
2023	Lei n.º 20/2023, de 17 de maio	Alterações e revogações no EBF: art. 19.º-B (valorização salarial), art. 41.º-B (criação de postos de trabalho), art. 62.º (donativos)
2025	Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27 de março	Medidas de simplificação fiscal; alterações ao EBF com entrada em vigor a 1 de julho de 2025

Fonte: Diário da República e Portal das Finanças

Segundo o diploma, anteriormente referido, entre os principais tipos de benefícios fiscais previstos no EBF, destacam-se:

- Isenções fiscais: Reduzem a matéria coletável sobre a qual a taxa de imposto é aplicada, ou seja, no caso do IRC, os rendimentos sujeitos a imposto. Para as PME, relativamente ao IRC isso pode significar a exclusão de determinados rendimentos da base tributável, como receitas obtidas em áreas estratégicas de desenvolvimento económico ou ganhos resultantes de certos incentivos. Segundo o EBF, essas isenções podem ser concedidas em situações específicas, como empresas localizadas em territórios do interior ou envolvidas em setores prioritários para o crescimento nacional (EBF, art.º 2.º, n.º 1).
- Deduções à coleta: Reduzem diretamente o valor do imposto a pagar, permitindo que as empresas deduzam determinados custos ou despesas associadas às suas atividades. Por exemplo, investimentos em inovação, formação profissional ou investigação e desenvolvimento (I&D) podem ser deduzidos do imposto sobre o rendimento, incentivando as PME a investir na capacitação dos seus colaboradores e na modernização tecnológica. Segundo Gomes (1991), esse tipo de benefício fiscal é eficaz ao estimular comportamentos que impulsionam o crescimento da empresa e da economia.
- Redução de taxas de imposto: Diminuem a taxa efetiva do imposto sobre o rendimento, aplicando-se a certas atividades ou regiões. As PME podem beneficiar de uma taxa reduzida de IRC, inferior à aplicável às grandes empresas, de forma a compensar margens de lucro menores e estimular o seu crescimento. Além disso, setores estratégicos como energias renováveis ou inovação tecnológica podem ser incentivados através de reduções fiscais específicas (Bouvier, Esclassan, & Lassale, 1993).

- Amortizações e reintegrações aceleradas: Embora não reduzam diretamente a taxa de imposto, permitem que as empresas depreciem ativos mais rapidamente, reduzindo a matéria coletável nos primeiros anos. Isso significa que o custo de aquisição de máquinas, equipamentos ou imóveis pode ser deduzido de forma acelerada, resultando numa redução significativa da carga tributária inicial. Esse mecanismo facilita a recuperação do investimento em ativos fixos, melhora o fluxo de caixa e incentiva o investimento na modernização e expansão (Faria, 1993).
- Outras medidas de desagramento fiscal: Incluem incentivos que podem assumir a forma de isenções temporárias, reduções de taxas ou deduções adicionais, desde que estejam alinhadas com objetivos extrafiscais. Essas medidas podem ser aplicadas a projetos de desenvolvimento económico regional, inovação tecnológica ou investimento produtivo, conforme definido no artigo 2.º, n.º 1 do EBF.

Esses benefícios fiscais são fundamentais para impulsionar o crescimento das PME, pois facilitam o reinvestimento dos lucros, promovem a sustentabilidade financeira e melhoram a competitividade no mercado.

2.4.2 – Classificação dos benefícios fiscais

Os benefícios fiscais podem ser classificados de diferentes formas, a sua classificação depende do critério adotado. De acordo com Gomes (1991), uma das classificações mais importantes é a que diferencia os benefícios fiscais estáticos dos dinâmicos. Os benefícios fiscais estáticos referem-se a incentivos que se aplicam a situações já realizadas, enquanto os dinâmicos, têm como objetivo estimular um comportamento futuro que se pretende incitar. Esta distinção entre benefício fiscal e incentivo fiscal é essencial, pois, no primeiro caso, o benefício é concedido por uma situação já existente, e no segundo, procura-se estimular ações ou investimentos que favoreçam o desenvolvimento económico e social (Gomes, 1991).

Outra natureza de classificação refere-se aos modos operativos da eficácia dos benefícios fiscais, que podem ser automáticos ou dependentes de reconhecimento, conforme previsto no artigo 5.º do EBF. Os benefícios automáticos decorrem diretamente da lei, sem necessidade de qualquer ato adicional por parte da administração tributária. Um exemplo clássico são as deduções ou isenções fiscais previstas de forma geral na legislação tributária. Já os benefícios fiscais dependentes de reconhecimento exigem a intervenção da administração tributária, através de atos administrativos ou da celebração de contratos, como é o caso dos benefícios fiscais contratuais. Estes são concedidos a empresas que

assumem compromissos específicos, como a criação de postos de trabalho, a realização de investimentos ou a redução de emissões poluentes, em troca de incentivos fiscais por parte do Estado (Nabais, 2010).

Os benefícios fiscais automáticos são aplicados de maneira uniforme, como a redução de taxas de derrama atribuída por alguns municípios a empresas com volume de negócios inferior a 150.000 euros, em conformidade com os n.ºs 22 e 23 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que substituiu a Lei das Finanças Locais (LFL). Esta classificação reflete a flexibilidade dos regimes fiscais em adaptar-se às necessidades específicas das empresas, promovendo tanto o desenvolvimento local quanto a sustentabilidade empresarial através de incentivos fiscalmente vantajosos (Gomes, 1991).

2.4.3 – Legislação relacionada com EBF

O Decreto-Lei n.º 372/2007 estabeleceu a certificação eletrónica das PME em Portugal, um mecanismo essencial para facilitar o acesso destas empresas a benefícios e incentivos fiscais. Esta certificação permite uma maior transparência na atribuição de apoios e simplifica a comprovação do estatuto de PME junto das entidades públicas e privadas.

A Recomendação da Comissão 2003/361/CE da União Europeia define os critérios para a classificação de micro, pequenas e médias empresas a nível europeu, sendo adotada por Portugal como referência para enquadrar as empresas no seu sistema fiscal e de incentivos.

No âmbito dos benefícios fiscais aplicáveis às PME, o Decreto-Lei n.º 162/2014 apresenta diversas disposições sobre incentivos ao investimento. O Artigo 11.º define os tipos de investimentos que as empresas podem realizar para obter benefícios fiscais, permitindo a dedução de uma percentagem desses investimentos no imposto sobre o rendimento. O Artigo 8.º regula os benefícios fiscais concedidos a projetos de investimento, enquanto o Artigo 9.º estabelece os critérios para a adesão das empresas a esses benefícios.

Além disso, existem outros regimes fiscais relevantes para as PME, incluindo:

- O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI), que possibilita a dedução à coleta do IRC de uma percentagem dos investimentos em ativos não correntes.

- O Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE II), que apoia a inovação nas empresas através da dedução das despesas com I&D.
- O Incentivo Fiscal à Capitalização de Empresas (ICE), criado para estimular o reforço de capital próprio das PME.
- O Incentivo Fiscal à Recuperação (IFR), que apoia investimentos em períodos de crise económica.
- Os benefícios fiscais específicos para empresas localizadas nos territórios do interior e regiões autónomas, que visam reduzir as desigualdades regionais e fomentar o desenvolvimento económico local.

Como já antes foi mencionado, outro diploma relevante é a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, influenciando a tributação das empresas ao nível municipal. Esta lei define a aplicação das derramas municipais sobre o IRC das empresas, um fator importante a considerar para as PME na escolha da sua localização e na sua carga fiscal total.

Por fim, o Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de outubro, regula o regime de benefícios fiscais contratuais, estabelecendo condições específicas para a atribuição de incentivos a projetos de investimento em Portugal.

No entanto, refira-se que os auxílios estatais concedidos às empresas, incluindo benefícios fiscais e incentivos financeiros, estão sujeitos a limites impostos pela União Europeia, de forma a garantir igualdade de concorrência no mercado interno. Um dos principais regulamentos que impõem restrições é a regra "de minimis", definida pelo Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão Europeia.

A regra "de minimis" estabelece que o montante total de auxílio público concedido a uma única empresa não pode ultrapassar 200.000 euros num período de três anos. No caso de empresas que operam no setor do transporte rodoviário de mercadorias, esse limite é reduzido para 100.000 euros. Esta limitação visa evitar que as empresas obtenham vantagens desproporcionais que possam distorcer a concorrência (Comissão Europeia, 2013).

Os auxílios estatais podem assumir diferentes formas, como subvenções diretas, reduções fiscais, empréstimos bonificados ou garantias estatais, desde que respeitem os limites impostos pelo regime "de minimis". Se uma empresa ultrapassar este limiar, os benefícios podem ser reduzidos ou reembolsados, de acordo com as diretrizes comunitárias (Comissão Europeia, 2013).

A fiscalização do cumprimento da regra "de minimis" é realizada tanto pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) em Portugal como pela Comissão Europeia, garantindo que os incentivos concedidos não ultrapassem os limites estabelecidos e respeitem as normas da concorrência da União Europeia.

Deste modo, a legislação portuguesa e europeia oferece um conjunto abrangente de mecanismos de apoio às PME, incentivando o investimento, a inovação e o crescimento sustentável das empresas, enquanto o previsto, em matéria fiscal, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, adiciona uma dimensão municipal à carga tributária das empresas, influenciando a sua competitividade e capacidade de expansão.

2.4.4 – Objetivos dos Incentivos Fiscais

Os incentivos fiscais são medidas adotadas pelos governos para estimular o crescimento económico, atrair investimentos e fomentar atividades estratégicas para o desenvolvimento do país. Em Portugal, desempenham um papel fundamental no apoio às PME, promovendo a competitividade e a inovação. Embora frequentemente utilizados como sinónimos, é importante diferenciar incentivos fiscais de benefícios fiscais.

Os incentivos fiscais configuram políticas públicas ativas destinadas a estimular determinados comportamentos económicos, como o investimento, a inovação ou a criação de emprego, enquanto os benefícios fiscais correspondem a vantagens concedidas pelo Estado que reduzem a carga tributária de certas empresas ou setores, através de isenções, reduções de taxas ou regimes simplificados.¹

Em Portugal, os incentivos fiscais têm como principais objetivos promover o investimento, apoiar a inovação, estimular a criação de emprego e corrigir desequilíbrios regionais, assumindo ainda um papel crescente na sustentabilidade ambiental (Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho; Lei n.º 21/2021, de 20 de abril; Saldanha Sanches, 2010; Xavier, 2016; Lobo Xavier, 2019).

¹ Sobre a definição e enquadramento conceptual dos benefícios fiscais, veja-se Saldanha Sanches (2010), Xavier (2016) e Lobo Xavier (2019). Importa ainda notar que o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, já salientava que os benefícios deveriam ter carácter excecional, ser justificados por relevante interesse público e enquadrar-se em critérios de moderação e estabilidade (Diário da República, I Série, n.º 150, de 1 de julho de 1989).

Assim podemos indicar como principais objetivos dos Incentivos Fiscais em Portugal:

- Aumentar os investimentos: Um dos principais objetivos é incentivar as empresas a investirem em novos projetos, modernizar suas instalações e adquirir novas tecnologias. Ao reduzir a carga fiscal sobre esses investimentos, o Estado torna a atividade empresarial mais atrativa, estimulando o crescimento econômico.
- Criar empregos: Os incentivos fiscais são frequentemente utilizados para estimular a criação de novos postos de trabalho, especialmente em regiões com altas taxas de desemprego. Ao oferecer benefícios fiscais para empresas que contratarem novos funcionários, o governo busca reduzir o desemprego e aumentar o rendimento das famílias.
- Promover a inovação: A inovação é um motor fundamental para o crescimento económico. Os incentivos fiscais podem ser utilizados para incentivar as empresas a investirem em investigação e desenvolvimento, o que pode levar à criação de novos produtos e serviços e à melhoria da competitividade das empresas portuguesas.
- Desenvolver setores específicos: O governo pode utilizar os incentivos fiscais para promover o desenvolvimento de setores específicos da economia, como a agricultura, a indústria ou o turismo. Ao oferecer benefícios fiscais para empresas que atuam nesses setores, o governo pretende fortalecer a economia nacional e diversificar as fontes de rendimento.
- Atrair investimentos estrangeiros: Os incentivos fiscais podem ser utilizados para atrair investimentos estrangeiros para Portugal. Ao oferecer condições fiscais mais vantajosas para empresas estrangeiras, o governo procura gerar empregos e transferir tecnologia para o país.

2.5 – DLRR (Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos)

A Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) foi um benefício fiscal destinado a incentivar a capitalização das Pequenas e Médias Empresas (PME) em Portugal. Este regime permitia às empresas deduzirem à coleta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) uma percentagem dos lucros que fossem retidos e reinvestidos em ativos fixos tangíveis, ou ativos biológicos que não fossem consumíveis, num prazo máximo de quatro anos a contar do fim do período de tributação a que os lucros respeitassem (Autoridade Tributária, 2023).

A DLRR tinha como objetivo promover a reinvestimento no próprio negócio, aumentando a competitividade e a sustentabilidade financeira das empresas. Segundo Costa (2023), este benefício era especialmente importante para empresas que procuravam crescer, utilizando os seus próprios recursos, em vez de dependerem de financiamento externo.

Este benefício permitia que as empresas deduzissem até 10% dos lucros retidos que fossem reinvestidos em ativos fixos tangíveis, excluindo categorias como terrenos (exceto para atividades específicas como mineração), edifícios não destinados a atividades produtivas ou administrativas, veículos de luxo, entre outros (Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro). Para usufruir deste regime, as empresas deviam reinvestir os lucros no prazo de dois anos após o período de tributação e, adicionalmente, manter esses ativos no seu património por, pelo menos, cinco anos. Costa (2023). O montante máximo dos lucros passíveis de reinvestimento estava limitado a 12.000.000€ por período de tributação, e a dedução estava restrita a 50% da coleta para micro e pequenas empresas, e 25% para médias empresas (Autoridade Tributária, 2023). Caso o benefício fiscal não fosse utilizado devido a insuficiência de coleta, ele não poderia ser reportado para anos seguintes, o que destaca a importância de uma correta aplicação dos benefícios fiscais no ano em que ocorressem os lucros (Costa, 2023).

O benefício fiscal da Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos operou até 31/12/2022 tendo sido revogado pelo Orçamento do Estado de 2023, sendo substituído (em conjunto com a Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS) que se abordará no ponto seguinte deste trabalho) por um novo benefício fiscal, concretamente o Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE), do qual se fará a sua análise mais à frente. No entanto, de acordo com a legislação em vigor, as empresas ainda podem beneficiar deste regime se cumprirem certos critérios, como seja o reinvestimento dos lucros e a manutenção dos ativos adquiridos por um período mínimo de cinco anos. O regime revogado continua a ser aplicável até 2026 para as empresas que cumpram os requisitos estabelecidos (Autoridade Tributária, 2023).

Para usufruir da DLRR, uma empresa tinha de cumprir alguns requisitos, nomeadamente, não distribuir dividendos durante o período de reinvestimento e manter os ativos adquiridos no seu património durante pelo menos cinco anos. Este regime foi amplamente utilizado pelas PME como uma forma de aumentar a sua capacidade de investimento e fortalecer a estrutura de capital (Autoridade Tributária, 2023).

Este benefício foi particularmente relevante para as empresas que operam em regiões do interior de Portugal, onde foi aplicada uma majoração de 20% à dedução, estimulando o investimento em áreas menos desenvolvidas (Portaria n.º 202/2017).

Foi elaborada a tabela abaixo de forma a sintetizar os conhecimentos sobre o DLRR.

Tabela 4 - Resumo DLRR

Critério	Descrição
Destinatários	Empresas sujeitas a IRC residentes em Portugal ou com estabelecimento estável no país. Aplicável a micro, pequenas e médias empresas (PME).
Âmbito do Benefício	Dedução até 10% dos lucros retidos e reinvestidos em ativos fixos tangíveis novos, para promoção do reinvestimento e capitalização das empresas. A dedução pode ser efetuada até 25% da coleta para médias empresas e até 50% da coleta para micro e pequenas empresas.
Investimentos Elegíveis	Ativos fixos tangíveis novos, excluindo terrenos (exceto para exploração mineira e extrativa), edifícios não afetos a atividades produtivas, veículos ligeiros de passageiros ou de luxo, barcos de recreio e aeronaves de turismo.
Limites	Máximo de €12.000.000 de lucros retidos e reinvestidos por período de tributação, por sujeito passivo.
Despesas Elegíveis	Máquinas, equipamentos industriais. Edifícios afetos a atividades produtivas ou administrativas. Equipamento hoteleiro em atividades turísticas. Concessões mineiras e de exploração de recursos naturais.
Despesas Não Elegíveis	Terrenos (exceto para exploração mineira e extrativa). Edifícios que não sejam usados para atividades produtivas. Veículos ligeiros de passageiros ou de luxo. Artigos de conforto ou decoração (salvo para hotéis).

Fonte: adaptado de (Costa, 2023) atualizado a 2025.

2.6 – RCCS (Remuneração Convencional do Capital Social)

A Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS) foi um benefício fiscal destinado a incentivar a capitalização de empresas, promovendo o financiamento através de capitais próprios, como alternativa ao recurso a empréstimos, ajudando a reduzir a dependência do endividamento e, conseqüentemente, a base tributável. Este regime foi inicialmente estabelecido com o objetivo de melhorar a estrutura financeira das empresas, de forma a aumentar a autonomia e capacidade de investimento das empresas (Costa, 2023)

O benefício da RCCS esteve regulado pelo artigo 41.º-A do EBF e embora até 2016, tenha sido exclusivo para as PME, a partir do exercício de 2017 permitiu a todas as empresas, deduzirem uma percentagem dos montantes investidos no seu capital social ao lucro tributável, favorecendo o investimento em capitais próprios e, assim, reduzindo os encargos financeiros derivados de dívidas. Esta dedução, que podia ir até 7% do montante investido, pretendia estimular o crescimento económico sustentável, promovendo a estabilidade financeira das empresas.

Este regime aplicava-se às entradas de capital efetuadas em dinheiro ou em espécie, desde que estivessem associadas à constituição ou aumento de capital social, assim como aos aumentos de capital resultantes da conversão de créditos. Para efeitos de aplicação deste benefício, era importante que o aumento de capital fosse registado na Conservatória do Registo Comercial antes da entrega da declaração de rendimentos.

As despesas elegíveis no RCCS estavam diretamente ligadas a entradas de capital que visassem o fortalecimento do capital social das empresas. Entre os investimentos que podiam ser considerados elegíveis, encontravam-se as entradas em dinheiro, aplicáveis tanto na constituição de novas sociedades como no aumento de capital de empresas já existentes. Outra forma elegível era a conversão de créditos em capital social, que permitia reforçar a estrutura financeira da empresa sem recorrer a mais endividamento (Costa, 2023). Além disso, também era possível utilizar os lucros do exercício para realizar o aumento de capital, desde que este processo ocorresse antes da submissão do modelo 22, referente ao ano em que os lucros foram gerados.

Nem todas as operações de capitalização eram abrangidas pelo RCCS, um exemplo destas exceções era a redução de capital com restituição aos sócios. Se a empresa realizasse esta devolução de capital dentro dos cinco anos subsequentes à capitalização, o benefício fiscal

proporcionado pelo RCCS seria anulado e, assim, tornava-se inaplicável (Lei n.º 24-D/2022, 2022, de 31 de dezembro). Outro caso em que o RCCS não podia ser utilizado ocorria quando o cálculo do lucro tributável era feito com base em métodos indiretos, situação que excluía a empresa deste regime fiscal (Costa, 2023).

À semelhança da DLRR, este benefício fiscal esteve em vigor também até 31/12/2022, tendo sido revogado pelo Orçamento do Estado de 2023. Também foi substituído por um novo benefício fiscal, concretamente o Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE). No entanto, as empresas ainda podem beneficiar deste regime até 2027, no caso de, cumpridos os requisitos que lhe estiveram subjacentes, o 1.º ano da sua utilização ter sido o ano 2022, atendendo a que o benefício é aplicável ao período de tributação em que sejam realizadas as entradas de capital em dinheiro ou em espécie e/ou às conversões de créditos, desde que sejam associadas à constituição ou aumento de capital social, e nos cinco períodos de tributação seguintes.

Para usufruir do RCCS, é essencial que a empresa não reduza o capital social com restituição aos sócios durante o exercício da aplicação do benefício e nos cinco anos subsequentes, garantindo que o capital permaneça disponível para o desenvolvimento das suas atividades. Além disso, o benefício anual máximo que pode ser obtido é de 140.000 euros por ano, correspondente a 7% de um montante máximo de 2.000.000 euros em entradas de capital.

O RCCS não é acumulável com o regime de Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) para o mesmo capital, embora possa ser combinado com outros incentivos fiscais, como o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI) e o Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE), desde que sejam utilizadas diferentes parcelas de resultados para cada um desses benefícios (Costa, 2023).

O RCCS representou uma medida fundamental para o apoio à capitalização das PME em Portugal, incentivando o investimento através de capitais próprios. Ao promover o reforço do capital social, o regime contribui para a redução da dependência do endividamento, ajudando as empresas a melhorarem a sua posição financeira e competitividade. No entanto, para maximizar os benefícios deste regime, é essencial que as empresas cumpram rigorosamente os requisitos legais e fiscais associados.

A tabela 5, abaixo, sintetiza os conhecimentos sobre a RCCS.

Tabela 5 - Resumo RCCS

Critério	Descrição
Destinatários	Todas as sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas e demais pessoas coletivas de direito público ou privado com sede ou direção efetiva em território português.
Âmbito do Benefício	Dedução ao lucro tributável de uma importância correspondente à remuneração convencional do capital social, calculada mediante a aplicação da taxa de 7% ao montante das entradas realizadas até €2.000.000, por entregas em dinheiro ou através da conversão de créditos, ou do recurso aos lucros do próprio exercício no âmbito da constituição de sociedade ou do aumento do capital social.
Investimentos Elegíveis	Entradas realizadas em dinheiro no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento de capital social; Entradas em espécie realizadas no âmbito de aumento de capital social que correspondam à conversão de suprimentos ou de empréstimos de sócios que tenham sido efetivamente prestados à sociedade em dinheiro.
Limites	Dedução de 7% das entradas realizadas em cada exercício, com o limite de €2.000.000. A dedução ao lucro tributável é efetuada no exercício em que são realizadas as entradas e nos cinco períodos de tributação seguintes.
Despesas Elegíveis	Entradas de capital em dinheiro, conversão de créditos em capital social, e utilização de lucros do exercício para aumento de capital (antes da submissão do modelo 22).
Despesas Não Elegíveis	Redução de capital com restituição aos sócios dentro dos cinco anos seguintes à capitalização, e apuramento do lucro tributável com métodos indiretos.

Fonte: adaptado de Costa (2023) atualizado em 2025.

O RCCS passou por alterações significativas de acordo com a Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, reduzindo a percentagem dedutível de 7% para 4,5% e estendendo o período de dedução de sete para dez anos. Essa mudança ajustou o incentivo para que este se adequasse a novos contextos económicos. De acordo com o Artigo 42.º-D a taxa anterior era majorada em 0,5 pontos percentuais caso o sujeito passivo se qualificasse como micro, pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*), de acordo com os critérios previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

O benefício máximo continuou limitado a 140.000 euros por ano, com base num investimento máximo de 2.000.000 euros (Lei n.º 24-D/2022, 2022).

Portanto, o RCCS continuava a ser uma ferramenta valiosa para a capitalização das empresas, incentivando-as a investir em capitais próprios e, assim, fortalecer sua posição financeira, embora com limites ajustados e um período de dedução estendido.

2.7 – Incentivo à Capitalização de Empresas

O Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE) foi implementado em Portugal através da Lei do Orçamento de Estado de 2023, (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro) especificamente no artigo 251.º, e está regulamentado no artigo 43.º-D do EBF. Este regime substitui os antigos RCCS (Remuneração Convencional do Capital Social) e DLRR (Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos), que foram revogados no final de 2022.

O ICE entrou em vigor a partir de 2023 com o objetivo central de incentivar o reforço do capital próprio das empresas em vez do recurso ao financiamento por dívida, promovendo uma capitalização mais sustentável. O regime decorre da implementação da Diretiva Comunitária DEBRA (*Debt-Equity Bias Reduction Allowance*), que visa reduzir a distorção fiscal entre o financiamento por capitais próprios e o financiamento por dívida, promovendo a estabilidade financeira e a resiliência das empresas.

A decisão de capitalização das empresas é frequentemente tomada por pessoas singulares, que são os detentores do capital social das empresas, embora também existam empresas que participam neste processo. Neste contexto, os artigos 41.º e 43.º-B do EBF estabelecem benefícios fiscais que incentivam essa participação. O artigo 41.º do EBF regula a dedução à coleta do IRS de investimentos realizados por pessoas singulares em empresas, funcionando como um incentivo direto ao reforço de capital. Por outro lado, o artigo 43.º-B prevê benefícios para investidores qualificados, reforçando a atratividade da injeção de capital nas empresas.

O ICE promove a capitalização das empresas através de um benefício fiscal que atua por dedução ao lucro tributável. Este incentivo aplica-se a todas as entidades sujeitas a IRC que realizem aumentos líquidos de capitais próprios elegíveis durante os períodos de tributação iniciados a partir de 1 de janeiro de 2023. O principal intuito do regime é fomentar a dependência de capitais próprios, contribuindo para uma maior robustez financeira das

empresas e, simultaneamente, estimular a permanência do capital em Portugal, reforçando a economia nacional (Costa, 2023).

Este regime abrange todas as empresas sujeitas a IRC, desde que demonstrem aumentos líquidos nos seus capitais próprios elegíveis ao longo de um período tributário. Micro, pequenas e médias empresas, bem como as empresas de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*), beneficiam de uma majoração na taxa de dedução ao lucro tributável, refletindo o foco do governo no apoio ao crescimento dessas empresas (DL n.º 372/2007, 2007).

O benefício fiscal é calculado aplicando-se uma taxa de 4,5% sobre os aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis. Para PME e *Small Mid Caps*, essa taxa é majorada em 0,5 pontos percentuais, resultando numa taxa de 5% (Costa, 2023). A base de cálculo da dedução considera os aumentos líquidos do capital próprio ao longo dos últimos nove períodos de tributação. Caso a soma desses aumentos seja negativa, o benefício não se aplica.

Os aumentos líquidos de capitais próprios elegíveis incluem novas entradas de capital que não decorram da redistribuição de lucros ou da devolução de capital aos sócios. Assim, o ICE garante que o benefício fiscal só se aplica a operações que efetivamente reforcem o capital próprio das empresas, excluindo transações que reduzam essa base de capital.

O ICE pode ser aplicado por um período máximo de nove anos, sendo que o benefício fiscal é cancelado caso a empresa reduza o capital com restituição aos sócios durante esse período (Lei n.º 24-D/2022, 2022, de 30 de dezembro). O regime também permite a sua acumulabilidade com outros benefícios fiscais, desde que não incida sobre o mesmo capital. Assim, uma empresa pode combinar o ICE com incentivos como o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI) ou o Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE), desde que os montantes utilizados para cada incentivo sejam distintos.

O Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE) representa um instrumento essencial para reforçar o capital próprio das empresas em Portugal, reduzindo a sua dependência de financiamento por dívida e promovendo uma estrutura financeira mais equilibrada. Com a introdução dos artigos 41.º e 43.º-B do EBF, há um reconhecimento explícito da importância das pessoas singulares na capitalização empresarial, assegurando que o capital investido seja mais atrativo e que o crescimento das empresas seja sustentável.

A tabela 6 resume o conhecimento sobre o ICE.

Tabela 6 - Resumo ICE

Critério	Descrição
Destinatários	Todas as empresas sujeitas ao IRC com sede ou direção efetiva em território português., incluindo micro, pequenas e médias empresas (PME) e empresas de pequena-média capitalização (<i>Small Mid Cap</i>).
Âmbito do Benefício	Dedução ao lucro tributável correspondente a uma percentagem dos aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis. Em 2025, a dedução em causa é majorada em 50%, sendo a taxa aplicável a que corresponda à média do período de tributação, calculada tendo por base o último dia de cada mês acrescida de um spread de 2 pontos percentuais.
Investimentos Elegíveis	Aumentos líquidos de capitais próprios resultantes de entradas em dinheiro ou em espécie no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital social; conversão de créditos em capital social; e utilização de lucros do próprio exercício para aumento de capital.
Limites	A dedução não pode exceder, em cada período de tributação, o maior dos seguintes limites: €4.000.000 ou 30% do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos (EBITDA). A dedução é aplicada no exercício em que são realizados os aumentos e nos seis períodos de tributação seguintes.
Despesas Elegíveis	Entradas de capital em dinheiro; conversão de créditos em capital social; utilização de lucros do exercício para aumento de capital (antes da submissão do modelo 22).
Despesas Elegíveis Não	Reduções de capital com restituição aos sócios dentro dos sete anos seguintes à capitalização; empresas que utilizem métodos indiretos para apuramento do lucro tributável não são elegíveis.
Aplicabilidade	Aplica-se a períodos de tributação iniciados a partir de 1 de janeiro de 2023. A dedução é majorada em 50% para o período de tributação de 2025. Cumulável com outros incentivos fiscais, desde que o capital utilizado não se sobreponha entre incentivos.

Fonte: elaboração própria – adaptado de Lei do Orçamento de Estado de 2023, (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro); Atualização em 2025.

O Incentivo Fiscal à Capitalização das Empresas (ICE) tem sido alvo de diversas alterações legislativas para ampliar a sua eficácia. Como já ficou referido anteriormente, criado para substituir benefícios anteriores, concretamente, a Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS) e a Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR), o ICE enfrentou ambiguidades na sua redação original que poderiam comprometer a sua aplicação em 2023. Para resolver essa questão, a Lei n.º 20/2023, de 17 de maio, garantiu a sua aplicabilidade nesse ano. Com o Orçamento do Estado para 2024, novas alterações foram introduzidas para tornar o incentivo mais atrativo e adequado ao contexto económico. Entre as principais mudanças, destaca-se a substituição da taxa fixa por uma taxa variável, agora calculada com base **na média do período de tributação, calculada tendo por base o último dia de cada mês**, acrescida de um *spread* de 1,5 pontos percentuais ou de 2 pontos percentuais para PME e *Small Mid Cap*. O período de referência para os aumentos líquidos do capital próprio foi reduzido de nove para seis exercícios anteriores. Além disso, foram criadas majorações temporárias de 50%, 30% e 20% nos períodos de tributação de 2024, 2025 e 2026, respetivamente, para incentivar investimentos adicionais. O limite máximo de dedução anual também foi duplicado, passando de €2.000.000 para €4.000.000. Essas alterações demonstram a intenção do legislador de estimular a capitalização das empresas, fortalecer a sua estrutura financeira e fomentar o investimento produtivo, adaptando os incentivos fiscais às necessidades do mercado.

Para 2025, foram introduzidas alterações ao benefício pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2025) das quais se realça que à taxa Euribor a 12 meses, correspondente à média anual, passa a ser adicionado unicamente o *spread* de 2 pontos percentuais, independentemente da dimensão da entidade. Também em 2025, a dedução ao lucro tributável apurado pelas empresas beneficiárias é majorada em 50%, aliás como já o tinha sido no ano anterior.

2.8 – Relacionamento entre Benefícios Fiscais nas Decisões de Capitalização e Investimento

Os benefícios fiscais desempenham um papel significativo na tomada de decisões de capitalização e investimento das empresas, especialmente para as Pequenas e Médias Empresas (PME). A existência de incentivos fiscais pode influenciar diretamente a capacidade de uma empresa em obter capital e investir em projetos de expansão e desenvolvimento (Autoridade Tributária, 2023).

De acordo com Costa (2023), os benefícios fiscais em sede de IRC, como a Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) e o Regime de Capitalização e Reinvestimento de Lucros (RCCS), incentivam as empresas a reter lucros para reinvestir na sua atividade, melhorando assim a sua capacidade de crescimento e competitividade. Estes benefícios, ao proporcionarem uma redução da carga fiscal, permitem que as empresas disponham de mais recursos financeiros para financiar os seus investimentos, impactando positivamente nas decisões de capitalização.

Barney e Ouchi (2020) também destacam que os benefícios fiscais atuam como catalisadores para o investimento empresarial, aumentando o retorno sobre o capital investido e reduzindo os custos de financiamento. Esses incentivos permitem que as empresas do interior, muitas vezes com menos acesso a recursos financeiros, tenham uma maior propensão para investir em ativos de longo prazo e aumentar a sua capacidade produtiva.

Além disso, estudos realizados por Silva e Mendes (2019) demonstram que as empresas que fazem uso de benefícios fiscais têm maior facilidade de acesso ao crédito, uma vez que apresentam uma estrutura de capital mais sólida. Tal estrutura é fundamental para garantir a sustentabilidade financeira e a capacidade de investimento em períodos de instabilidade económica, mostrando que os incentivos fiscais podem ser um mecanismo eficaz para estimular o desenvolvimento regional e o crescimento das PME.

Em conclusão, os benefícios fiscais são instrumentos importantes que afetam diretamente as decisões de capitalização e investimento das empresas. Eles permitem não apenas a melhoria da liquidez das empresas, mas também incentivam o reinvestimento dos lucros, contribuindo para o desenvolvimento económico e a sustentabilidade das PME em contextos competitivos (Autoridade Tributária, 2023; Costa, 2023).

3 – Metodologia

O principal objetivo é verificar se a existência de benefícios fiscais se relaciona com as decisões de investimento e capitalização nas PME, avaliar o conhecimento e a aplicação destes benefícios pelos empresários/gestores na estrutura financeira das empresas e identificar a utilização dos incentivos fiscais nas empresas localizadas no interior do país.

3.1 – Tipo de pesquisa

O presente estudo adotou uma abordagem quantitativa, de natureza exploratória, com o objetivo de analisar a relação entre incentivos fiscais e o investimento em PME bem como o relacionamento dos benefícios fiscais com as decisões de capitalização das empresas situadas no interior. A pesquisa tem natureza exploratória, e pretende compreender como os incentivos fiscais se relacionam com as decisões de investimento e capitalização daquelas empresas.

3.2 – Objetivos

O presente estudo tem como finalidade principal investigar a relação entre a utilização dos benefícios fiscais e a melhoria da capitalização das PME, especialmente aquelas localizadas no interior do país, mais especificamente nos distritos de Castelo Branco e Guarda. A capitalização empresarial é um fator crucial para o fortalecimento financeiro das PME, e a análise da importância dos incentivos fiscais, nesse processo, pode contribuir para identificar mecanismos que promovam a sustentabilidade e o crescimento dessas empresas em regiões economicamente menos desenvolvidas.

Além disso, pretende-se avaliar o nível de conhecimento que os empresários/gestores possuem acerca dos incentivos fiscais específicos relacionados à capitalização, como a RCCS e o ICE. Compreender até que ponto os empresários/gestores estão informados e capacitados para aplicar tais benefícios fiscais é fundamental para identificar lacunas de informação e orientar políticas de sensibilização e formação.

Outro objetivo relevante é identificar as principais dificuldades e obstáculos enfrentados pelas PME para aceder e utilizar esses incentivos fiscais. Esta análise procura verificar a existência de barreiras burocráticas, falta de apoio técnico, ou mesmo desafios relacionados

com a complexidade das normas fiscais, que possam limitar a eficácia desses instrumentos como ferramenta de apoio financeiro.

Por fim, o estudo visa compreender de que maneira os incentivos fiscais se relacionam com as decisões de investimento e financiamento dessas empresas, considerando as particularidades económicas e estruturais do interior do país. Esta análise é essencial para verificar se os incentivos fiscais realmente funcionam como incentivos ao investimento produtivo e à melhoria da estrutura financeira das PME.

3.3 – Recolha de dados

Para atingir os objetivos propostos neste estudo, a recolha de dados foi realizada mediante a combinação de métodos quantitativo e qualitativo, com foco em PME localizadas nos distritos de Castelo Branco e Guarda que fazem parte do interior de Portugal.

Realizou-se uma análise documental que envolveu a revisão de legislação tributária, relatórios oficiais e documentos disponibilizados pelos gabinetes locais de apoio empresarial de Castelo Branco e Guarda. Esta análise permitiu validar e interpretar os dados recolhidos, enriquecendo a compreensão do impacto dos incentivos fiscais na estrutura de capital das PME.

A principal ferramenta de recolha foi um inquérito por questionário, elaborado para obter dados referentes à utilização de benefícios fiscais, especialmente os relacionados à capitalização empresarial, assim como para aferir as perceções dos empresários/gestores acerca desses incentivos. O questionário foi estruturado em duas partes: a primeira focada na caracterização socioeconómica da empresa e dos empresários/gestores, e a segunda, orientada para as decisões de investimento e financiamento, bem como para o aproveitamento dos benefícios fiscais. Este questionário foi submetido a uma validação prévia, junto de quatro empresários de PME e encontra-se anexado no trabalho.

O questionário foi disponibilizado por correio eletrónico, solicitando-se resposta ao empresário ou a um dos principais gestores, através de um link para um formulário criado na plataforma *Google Forms*. O período de resposta decorreu entre 15 de setembro e 30 de novembro de 2024, tendo a última submissão sido registada em 28 de novembro de 2024.

A amostra de investigação é uma amostra de conveniência, tendo por base a lista de contatos disponibilizada pelos gabinetes de apoio empresarial de Castelo Branco e Guarda. No total, foram enviados questionários para 620 PME, distribuídas entre os dois distritos, e

obtiveram-se 86 questionários devidamente respondidos, conforme detalhado na Tabela 7, abaixo. Todas as respostas rececionadas foram consideradas válidas, não tendo sido rejeitado qualquer questionário por preenchimento incorreto ou incompleto.

Tabela 7 – Questionários enviados e respostas obtidas.

Distrito	Nº de Questionários Enviados	Nº de Respostas Obtidas
Castelo Branco	345	47
Guarda	275	39
Total	620	86

Fonte: elaboração própria

Esta metodologia integrada permitiu uma análise abrangente e aprofundada das práticas empresariais relacionadas com os incentivos fiscais, contribuindo para a compreensão dos seus relacionamentos com as decisões de investimento e capitalização das PME nos distritos estudados.

3.4 – Análise de Resultados

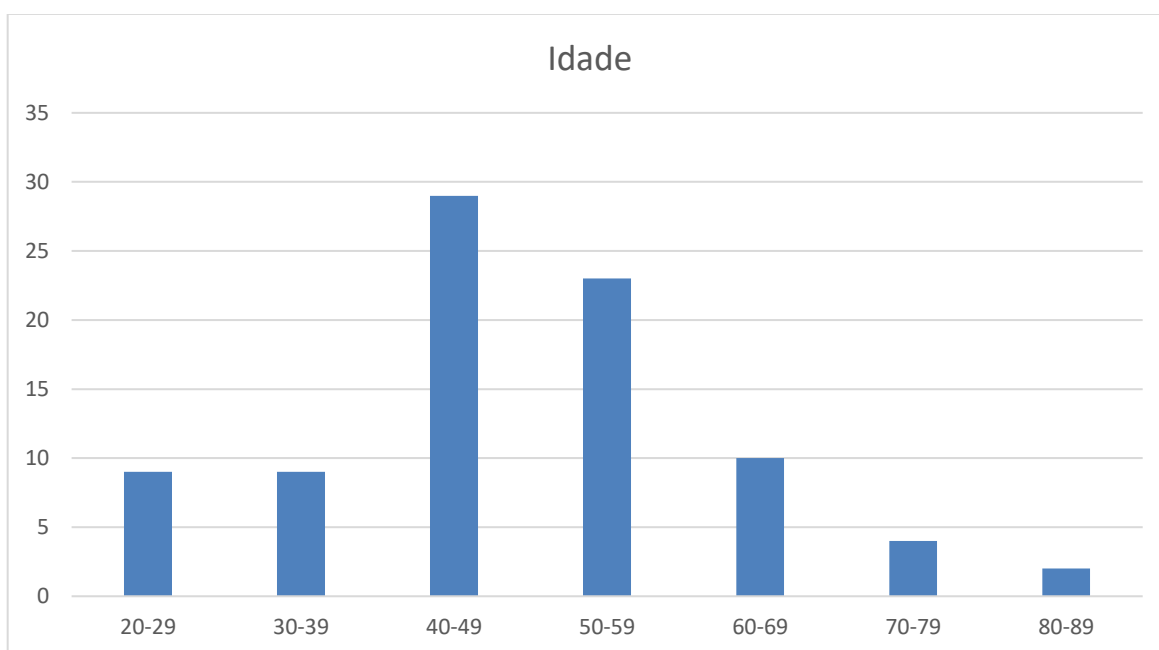
Os dados recolhidos pelos questionários foram analisados utilizando técnicas estatísticas apropriadas, nomeadamente testes de correlação, para identificar padrões e relações entre os benefícios fiscais e as decisões de investimento e capitalização das PME.

3.4.1 – Perfil do empresário/gestor e da empresa

O gráfico 1 apresenta a distribuição etária dos respondentes, verificando-se a maior concentração na faixa etária de 40-49 anos, com cerca de 30 indivíduos, sendo esta a mais representativa do estudo. Em seguida, a faixa de 50-59 anos aparece como a segunda mais numerosa, com aproximadamente 25 empresários/gestores. Juntas, estas duas faixas abrangem a maior parte da amostra, evidenciando uma forte predominância de empresários/gestores na fase de maturidade da vida.

Por outro lado, as faixas etárias de 20-29 anos e 30-39 anos apresentam valores mais reduzidos, com cerca de 10 empresários/gestores em cada uma, sugerindo uma menor representatividade de indivíduos mais jovens na pesquisa. Nas faixas etárias superiores, observa-se uma diminuição progressiva no número de participantes. Entre 60-69 anos, o número de indivíduos é moderado, com cerca de 10, enquanto nas faixas de 70-79 anos e 80-89 anos há uma participação muito reduzida, com aproximadamente 5 e 2 indivíduos, respetivamente.

Gráfico 1 - Idade dos respondentes.



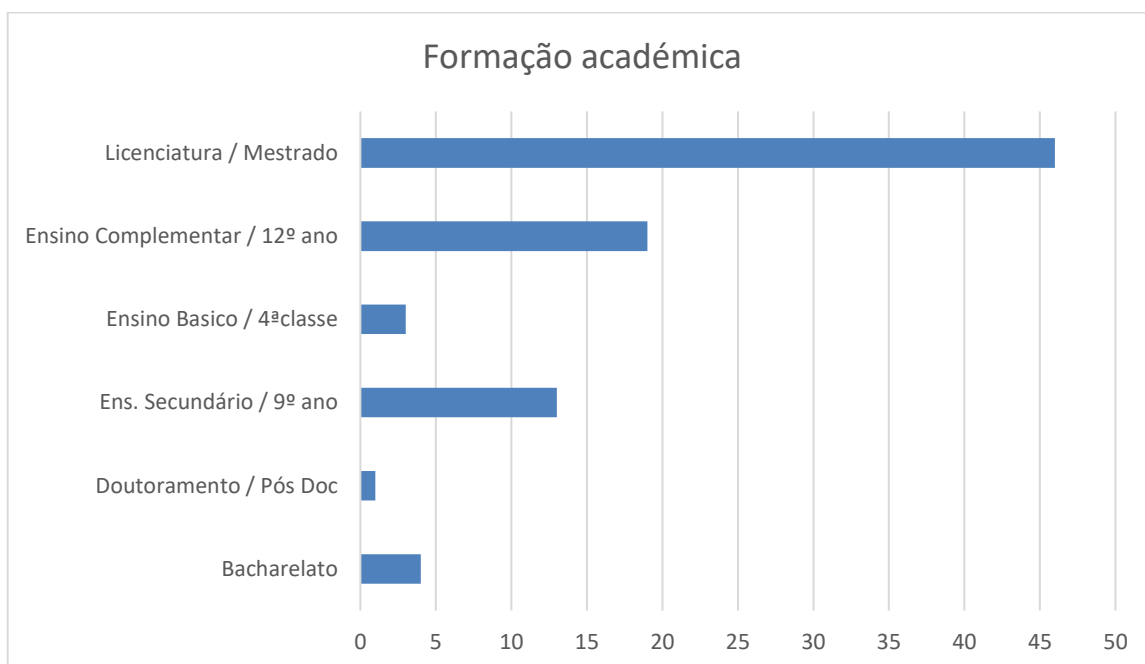
Fonte: elaboração própria

O gráfico 2 apresenta a distribuição dos empresários/gestores de acordo com a formação académica, permitindo identificar os níveis de escolaridade predominantes na amostra. A maioria dos empresários/gestores possui formação académica ao nível do ensino superior, como Licenciatura ou Mestrado, representando cerca de 50 indivíduos, o que demonstra uma predominância de empresários/gestores com elevado nível de formação académica.

A segunda maior categoria é a de empresários/gestores com o 12º ano, que abrange aproximadamente 20 pessoas. Este número reflete uma representatividade significativa de indivíduos com escolaridade de nível médio completo. Seguindo esta tendência, o 9º ano aparece com cerca de 10 empresários/gestores.

Outros níveis de escolaridade, como Ensino Básico/4ª classe e Bacharelato, apresentam números ainda menores, com aproximadamente 2 e 1 respondente, respetivamente. Por fim, respondentes com Doutoramento ou Pós-Doutorado é a mais reduzida, também com cerca de 1 pessoa.

Gráfico 2 - Formação académica dos respondentes

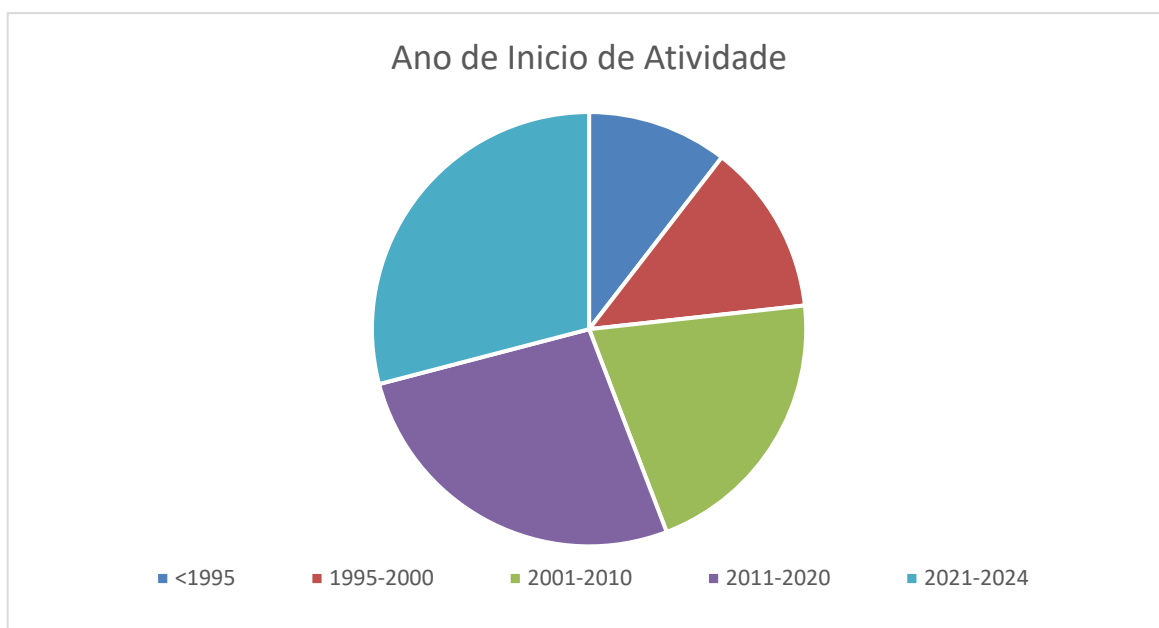


Fonte: elaboração própria

A análise do gráfico 3, acerca do início de atividade da empresa, revela uma grande diversidade temporal, com registos que vão desde o final da década de 1960 até a anos mais recentes, demonstrando a heterogeneidade da amostra em termos de longevidade da empresa. Observa-se uma forte concentração de inícios de atividade nos últimos anos, especialmente em 2023. Além disso, os anos de 2022, 2021 e 2019 também se destacam, evidenciando uma predominância de empresas que começaram as suas atividades em períodos recentes.

O gráfico mostra uma intensificação no número de início de atividade a partir dos anos 2000, com uma concentração ainda maior nos anos 2010 e, especialmente, nos anos 2020.

Gráfico 3 - Início da atividade da empresa



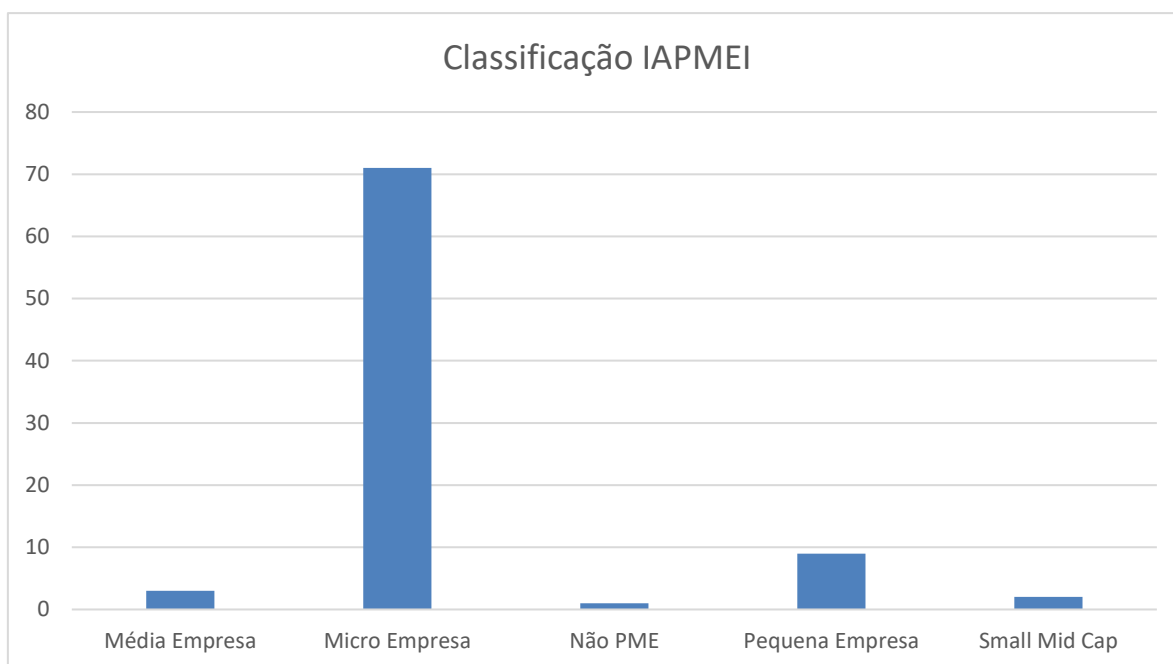
Fonte: elaboração própria

O gráfico 4 apresenta a classificação das empresas de acordo com a sua dimensão, seguindo a categorização do IAPMEI, o que permite uma análise do perfil predominante das empresas da amostra. A análise evidencia uma clara predominância de microempresas, que representam a maior parte da amostra.

Além das microempresas, observa-se a presença de pequenas empresas, que aparecem em menor quantidade, mas ainda assim representam uma parcela significativa da amostra.

No entanto, há uma menor representatividade de outras categorias, como médias empresas, que por vezes aparecem e empresas classificadas como *Small Mid Cap*, que possuem uma participação bastante limitada na amostra. Além disso, observa-se um único registo de uma empresa classificada como Não PME, indicando que a pesquisa inclui, em menor escala, organizações que não se enquadram nos critérios tradicionais de micro, pequena ou média empresa.

Gráfico 4 - Classificação segundo a IAPMEI



Fonte: elaboração própria

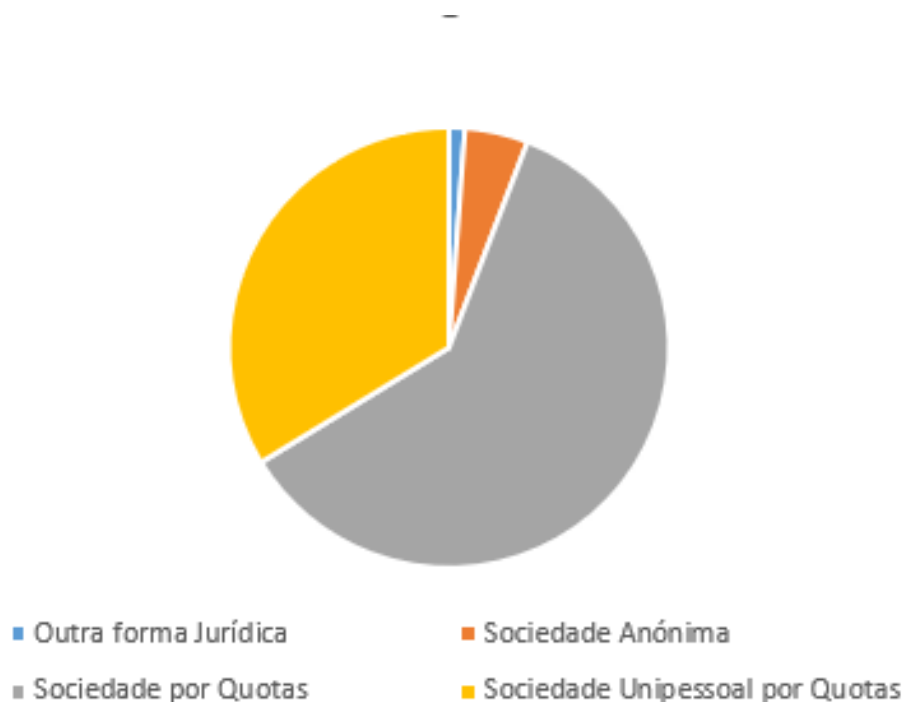
A análise do gráfico 5, referente à forma jurídica das empresas, evidencia uma predominância clara de Sociedades por Quotas, que constituem a maioria significativa das empresas da amostra. Este tipo de sociedade, amplamente utilizado por empresas de pequena e média dimensão, reflete a preferência por uma estrutura que combina flexibilidade administrativa com a proteção da responsabilidade limitada dos sócios.

Em segundo lugar, observa-se a existência de Sociedades Unipessoais por Quotas, que também aparecem em um número expressivo de casos. Esta forma jurídica é frequentemente utilizada por empresários/gestores que desejam deter em exclusividade o capital social da empresa, com a vantagem da responsabilidade jurídica limitada da empresa.

Outro tipo de forma jurídica identificada, ainda que em menor proporção, é a Sociedade Anónima, que surge em alguns registos. Esta forma jurídica é geralmente adotada por empresas de maior dimensão, frequentemente com um foco em estruturas financeiras mais complexas e, em alguns casos, visando o acesso ao mercado de capitais.

Por fim, destaca-se a presença residual de Outra forma Jurídica, sugerindo a inclusão de entidades que não seguem as formas jurídicas tradicionais referidas.

Gráfico 5 - Forma Jurídica das empresas



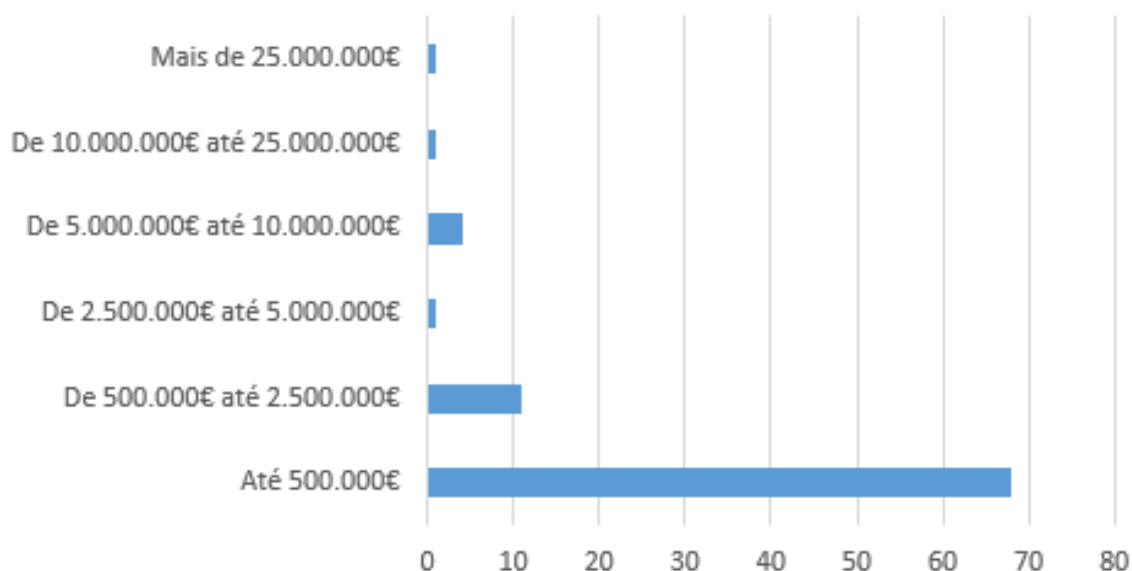
Fonte: elaboração própria

3.4.2 – Capitais e volume do negócio

O gráfico 6, acerca do volume de negócios anual em 2023, revela que a maioria das empresas participantes (68 registos) apresenta um volume de negócios até 500.000€, o que indica que a amostra é constituída por empresas de menor dimensão.

Na classe seguinte, correspondente a um volume de negócios entre 500.000€ e 2.500.000€, há um número significativamente menor de empresas (11). Apenas uma empresa tem um volume de negócios entre 2.500.000€ e 5.000.000€, 4 empresas estão na classe de 5.000.000€ a 10.000.000€, e apenas uma tem um volume de negócios entre 10.000.000€ e 25.000.000€. Por fim, há um único registo de uma empresa com volume de negócios superior a 25.000.000€, sugerindo a inclusão de uma empresa de grande dimensão na amostra.

Gráfico 6 - Volume de Negócios atual (2023)



Fonte: elaboração própria

A tabela 8 revela que a maioria das empresas manteve o capital social inalterado desde a sua fundação, com valores como 5.000€, 1.000€ ou 500€. Verificam-se, contudo, exemplos de aumentos expressivos, como de 5.000€ para 1.500.000€, evidenciando processos claros de expansão. Alguns aumentos foram mais moderados, como de 5.000€ para 30.000€, refletindo ajustes graduais às necessidades operacionais. Empresas com capitais iniciais elevados, como 50.000€ ou 249.398,94€, frequentemente mantiveram estabilidade.

Tabela 8 - Capital Inicial e Atual das empresas

Empresa	Capital Social Inicial (€)	Capital Social Atual (€)	Diferença
1	5000	62500	57 500,00
2	5000	50000	45 000,00
3	5000	5000	-
4	5000	5000	-
5	1000	1000	-
6	1000	5000	4 000,00
7	5000	5000	-
8	5000	5000	-
9	50000	50000	-
10	5000	5000	-
11	2500	2500	-
12	1500	1500	-
13	5000	300000	295 000,00
14	5000	5000	-

15	5000	5000	-
16	1000	2000	1 000,00
17	5000	5000	-
18	500	500	-
19	500	500	-
20	50000	50000	-
21	249398,94	249398,94	-
22	500	500	-
23	75000	75000	-
24	74819,68	74819,68	-
25	10000	10000	-
26	500	500	-
27	500	500	-
28	50000	50000	-
29	5000	20000	15 000,00
30	1500	1500	-
31	10000	50000	40 000,00
32	20000	20000	-
33	50000	50000	-
34	5000	1500000	1 495 000,00
35	5000	5000	-
36	1000	1000	-
37	5000	5000	-
38	2500	2500	-
39	1000	1000	-
40	500	500	-
41	249398,95	400000	150 601,05
42	5000	5000	-
43	1000	1000	-
44	1000	1000	-
45	250000	250000	-
46	5000	5000	-
47	5000	30000	25 000,00
48	25000	25000	-
49	5000	5000	-
50	10000	10000	-
51	15000	45000	30 000,00
52	5000	300000	295 000,00
53	300000	300000	-
54	149639,34	149639,34	-
55	224459,04	224459,04	-
56	5000	5000	-
57	5000	5000	-
58	8978,37	8978,37	-
59	5000	5000	-
60	174579,26	174579,26	-
61	231148,72	231148,72	-

62	1000	1000	-
63	5000	50000	45 000,00
64	5000	5000	-
65	2500	12500	10 000,00
66	1000	1000	-
67	1000	1000	-
68	5000	5000	-
69	20000	20000	-
70	75000	75000	-
71	500	500	-
72	5000	5000	-
73	1000	1000	-
74	1000	1000	-
75	2000	2000	-
76	500	10000	9 500,00
77	500	35000	34 500,00
78	500	500	-
79	1000	1000	-
80	500	500	-
81	500	35000	34 500,00
82	500	5000	4 500,00
83	99759,58	150000	50 240,42
84	120000	120000	-
85	20000	1250000	1 230 000,00
86	12500	1860000	1 847 500,00

Fonte: elaboração própria

Complementarmente, analisámos o aumento de capital sob diversas perspetivas:

Na amostra final, 21 empresas declararam ter realizado aumentos de capital social, representando 24,4% da amostra total. Este resultado mostra que o reforço de capital, apesar de não ser uma prática dominante, assume relevância no contexto empresarial em análise, ao envolver aproximadamente uma em cada cinco empresas inquiridas.

Tabela 9 - Resumo geral da amostra²

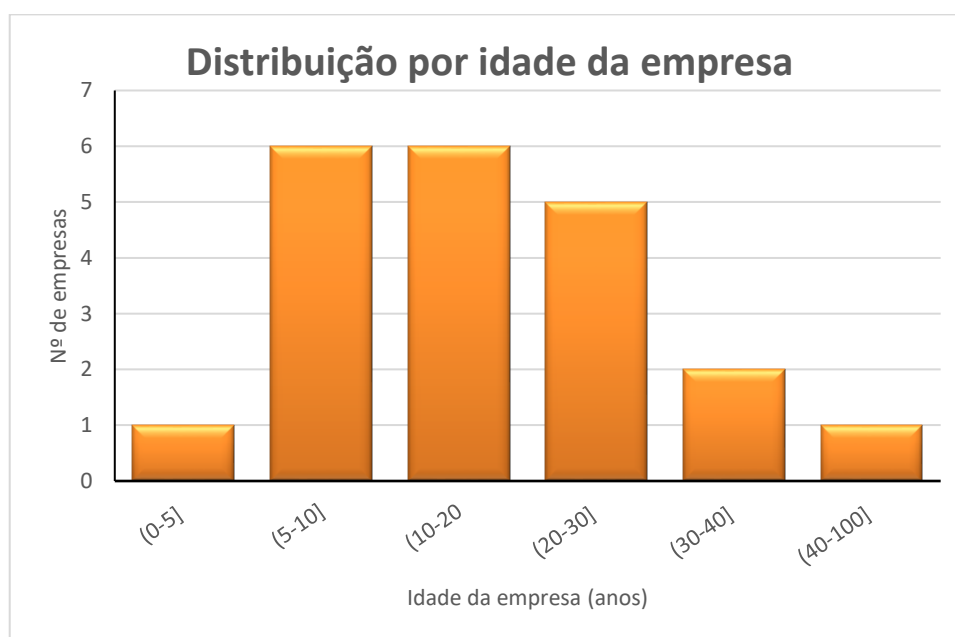
Amostra final	Empresas com aumento de capital	Percentagem de empresas com aumentos de capital social
86	21	24.4%

Fonte: Elaboração própria.

3.4.2.1 – Distribuição dos Aumentos de Capital por Idade da Empresa

Os resultados evidenciam que os aumentos de capital se concentram sobretudo em empresas com 5 a 20 anos de existência (13 casos). Empresas muito jovens (0–5 anos) e muito maduras (>30 anos) apresentam uma propensão mais reduzida para reforçar capital. Tal evidência sugere que a decisão de aumento de capital ocorre, sobretudo, numa fase intermédia de consolidação e expansão empresarial, ao que está subjacentes necessidades de recursos financeiros para sustentação de crescimento da empresa.

Gráfico 7 – Aumento de capital por idade da empresa



Fonte: Elaboração própria.

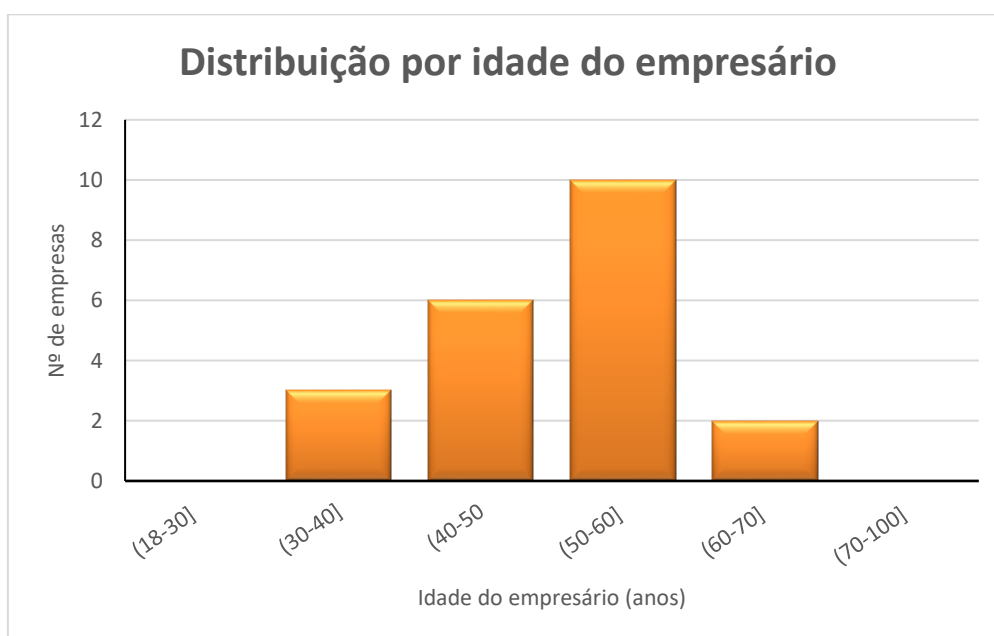
² Na Tabela 9 encontra-se indicado o valor de **18 empresas**, enquanto na Tabela 8 (página 43), na coluna “Diferença”, a contagem totaliza **21 registos**.

Esta divergência deve-se ao facto de **3 empresas terem indicado não ter realizado aumento de capital**, embora apresentem valores distintos entre o valor inicial e o valor atual, o que justificou o respetivo registo na Tabela 8.

3.4.2.2 – Distribuição dos Aumentos de Capital por Idade do Empresário/Gestor

A faixa etária mais representada corresponde aos 50–60 anos (10 casos), seguida pelos 40–50 anos (6 casos) e pelos 30–40 anos (3 casos). Apenas 2 aumentos ocorreram em empresários/gestores com mais de 60 anos. Este resultado mostra que os reforços de capital são mais comuns entre empresários/gestores experientes, que ainda se encontram em idade ativa para investir e dinamizar os seus negócios.

Gráfico 8 – Aumento de capital por idade do empresário



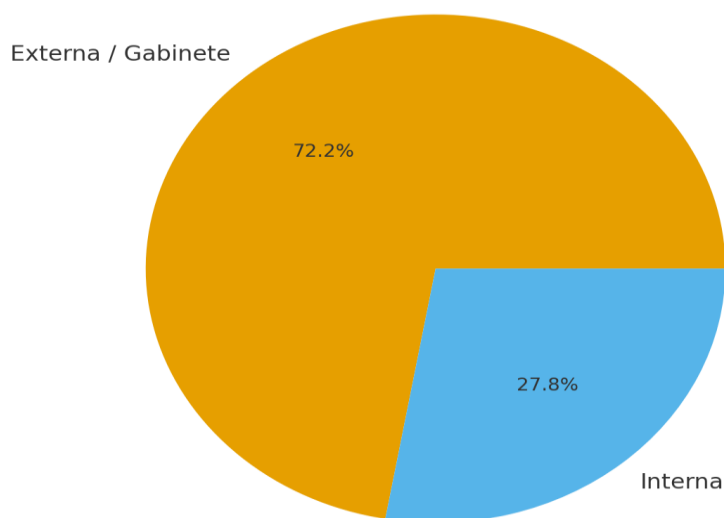
Fonte: Elaboração própria.

3.4.2.3 – Distribuição dos Aumentos de Capital por Tipo de Contabilidade

Verificou-se que 72% das empresas que aumentaram capital recorrem a contabilidade externa (gabinete), enquanto apenas 28% possuem contabilidade interna. Este padrão pode estar associado ao facto de as empresas com contabilidade externa beneficiarem de aconselhamento técnico especializado, o que poderá contribuir para uma maior propensão à adoção desta prática.

Gráfico 9 – Aumento de capital por tipo de contabilidade

Tipo de contabilidade (empresas com aumento)



Fonte: Elaboração própria.

3.4.2.4 – Top 10 Empresas com Maior Aumento de Capital

A Tabela 10 demonstra a existência de aumentos muito expressivos, ultrapassando 1 milhão de euros em alguns casos. Apesar de apenas 24,4% das empresas terem realizado aumentos, quando estes ocorrem, os valores revelam-se muito significativos, com elevado impacto na estrutura financeira das organizações.

Tabela 10 - Top 10 Empresas com Maior Aumento de Capital

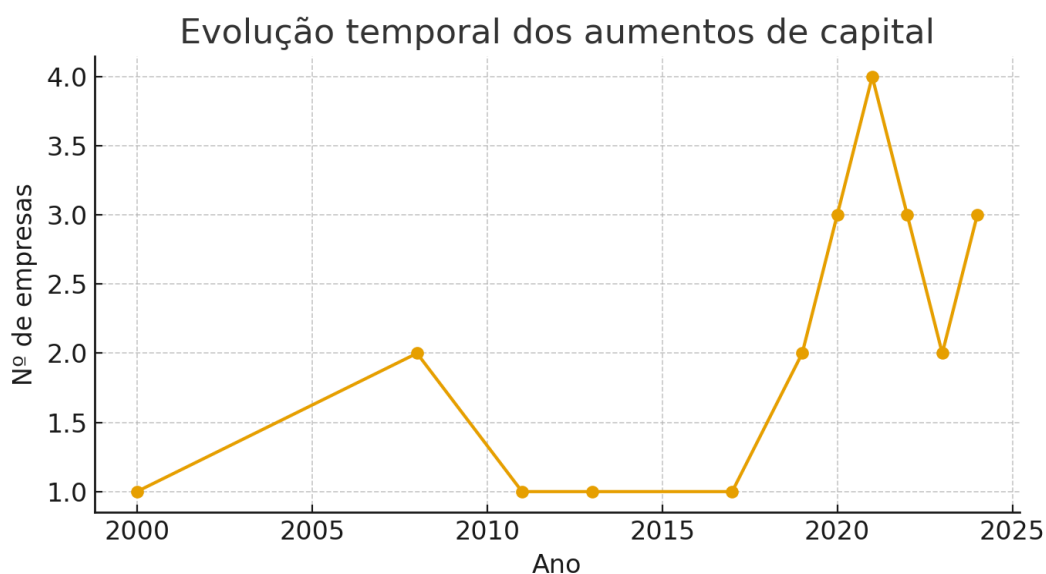
ID	Ano início	Idade empresa	Idade empresário	Capital inicial	Capital final	Diferença capital
86	2000	25	52	12500.0	1860000.0	1847500.0
34	2013	12	44	5000.0	1500000.0	1495000.0
85	2007	18	52	20000.0	1250000.0	1230000.0
13	1989	36	64	5000.0	300000.0	295000.0
52	2013	12	60	5000.0	300000.0	295000.0
1	1995	30	57	5000.0	62500.0	57500.0
2	1997	28	57	5000.0	50000.0	45000.0
63	2014	11	52	5000.0	50000.0	45000.0
31	2018	7	50	10000.0	50000.0	40000.0
77	2016	9	45	500.0	35000.0	34500.0

Fonte: Elaboração própria.

3.4.2.5 – Evolução Temporal dos Aumentos de Capital

O Gráfico 10, mostra, que embora se tenham verificado aumentos de capital dispersos desde 2000, se observa uma maior concentração nos últimos anos, em especial a partir de 2019, atingindo o pico em 2021. Este comportamento poderá estar relacionado com a conjuntura económica, os impactos da pandemia e as medidas de incentivo à capitalização das empresas.

Gráfico 10 – Aumento de capital por ano de realização



Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 11 apresenta a forma como as empresas gerem a sua contabilidade, revelando que a maioria (62) opta por um modelo de contabilidade externa, recorrendo a gabinetes especializados. Esse modelo é frequentemente escolhido por empresas que preferem externalizar esta função para reduzir custos ou por falta de estrutura interna. Por outro lado, 24 empresas têm contabilidade interna, o que pode indicar maior complexidade nas operações financeiras, maior volume de transações.

Tabela 11 - Contabilidade utilizada pela empresa.

Contabilidade	Número de empresas	%
Externa / Gabinete	62	72,09%
Interna	24	27,91%
TOTAL	86	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 12 mostra os tipos de contabilidade utilizados pelas empresas, sendo que a Contabilidade Financeira é a mais comum, adotada por 70 empresas de forma exclusiva. Outras empresas combinam essa prática com modelos adicionais, como a Contabilidade de Gestão, utilizada em 11 casos, e a Contabilidade Analítica, que aparece em menor escala. Apenas 2 empresas integram os três tipos de contabilidade – financeira, analítica e de gestão –, demonstrando uma abordagem mais abrangente e detalhada. Um caso isolado refere apenas Contabilidade de Gestão e Financeira, enquanto outro combina todos os modelos. Esses dados indicam que a Contabilidade Financeira é predominante, com aplicações adicionais que são adotadas por organizações com necessidades mais específicas de análise e gestão.

Tabela 12 - Tipo de contabilidade usada na organização

Tipo de contabilidade	Número de empresas	%
Contabilidade de Gestão; Contabilidade Financeira;	1	1,16%
Contabilidade Financeira;	70	81,40%
Contabilidade Financeira; Contabilidade Analítica;	1	1,16%
Contabilidade Financeira; Contabilidade Analítica; Contabilidade de Gestão;	2	2,33%
Contabilidade Financeira; Contabilidade de Gestão;	11	12,79%
Contabilidade Financeira; Contabilidade de Gestão; Contabilidade Analítica;	1	1,16%
TOTAL	86	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

3.4.3 – Conhecimento sobre Benefícios Fiscais

A Tabela 13 mostra que a grande maioria das empresas (80) declara ter conhecimento sobre os benefícios fiscais associados à capitalização de empresas, indicando um elevado nível de familiaridade com estas oportunidades fiscais entre os participantes. No entanto, 6 empresas afirmaram não ter conhecimento sobre esses benefícios, o que representa uma minoria e sugere a necessidade de maior disseminação de informação ou formação sobre o tema, de modo a garantir que todas as empresas possam explorar essas vantagens fiscais para apoiar sua capitalização.

Tabela 13 - Conhecimento sobre Benefícios fiscais.

Tem conhecimento de Benefícios Fiscais associados à Capitalização de empresas?	Número de empresas	%
Não	6	6,98%
Sim	80	93,02%
TOTAL	86	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 14 apresenta os resultados referentes à questão sobre o usufruto de benefícios fiscais associados à capitalização de empresas. Das empresas que indicaram possuir conhecimento sobre esses benefícios, 54 empresas declararam já ter usufruído de algum benefício fiscal relacionado à capitalização. Por outro lado, 32 empresas responderam negativamente, indicando que não conhecem ou não utilizaram tais incentivos.

Tabela 14 – Empresas que usufruíram de Benefícios Fiscais associados à Capitalização de Empresas

Alguma vez usufruiu de Benefícios Fiscais associados à Capitalização de Empresas?	Número de empresas	%
Não	32	37,21%
Sim	54	62,79%
TOTAL	86	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

3.4.4 – Utilização de benefícios Fiscais

A tabela 15 apresenta os benefícios fiscais já utilizados pelas empresas, evidenciando que a maioria se distribui entre diferentes opções disponíveis. O Incentivo à Capitalização de Empresas (ICE) destaca-se, com 26 empresas a confirmarem o seu uso exclusivo, seguido pela Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS), utilizada por 11 empresas.

Outras combinações incluem o uso simultâneo do RCCS e da Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR), identificado por 1 empresa, e a combinação de RCCS, DLRR e ICE, assinalada por 5 empresas. Além disso, 8 empresas relataram o uso de RCCS em conjunto com o ICE, enquanto apenas 3 utilizaram conjuntamente o DLRR e o ICE.

Por outro lado, 32 empresas indicaram "Não Aplicável" (N/A), indicando que não usufruíram de nenhum benefício fiscal mencionado. Estes dados refletem uma ampla diversidade no aproveitamento dos benefícios fiscais, com destaque para o ICE e o RCCS como os mais utilizados, e uma parte significativa das empresas ainda não explorando essas oportunidades.

Tabela 15 - Benefícios Fiscais utilizados

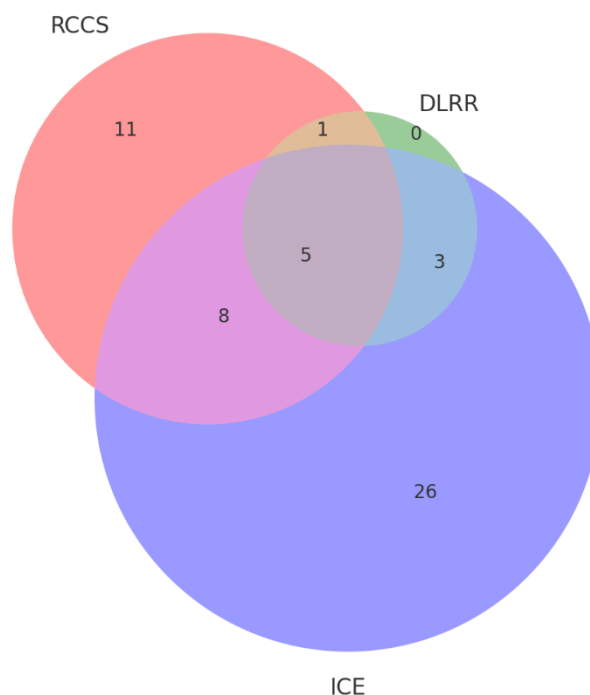
Quais os Benefícios fiscais utilizados?	Número de empresas	%
Nenhum benefício	32	37,20%
Apenas RCCS	11	12,80%
Apenas DLRR	0	0%
Apenas ICE	26	30,20%
RCCS + DLRR	1	1,20%
RCCS + ICE	8	9,30%
DLRR + ICE	3	3,50%
RCCS + DLRR + ICE	5	5,80%
TOTAL	86	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 15 mostra, ainda, que 37 empresas usufruíram apenas de 1 benefício, 17 empresas usaram combinações de benefícios (2 ou mais), totalizando 54 empresas que usufruíram de algum benefício fiscal.

O Gráfico 11 revela a sobreposição dos Benefícios fiscais utilizados:

Distribuição das Empresas segundo a Utilização dos Benefícios Fiscais



Fonte: Elaboração própria.

A Tabela 16 apresenta os motivos que levaram as empresas a recorrer à Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS), revelando que uma grande maioria das empresas (61) assinalou “Não Aplicável”, indicando que não utilizou este benefício. Entre as que recorreram ao RCCS, os motivos mais citados foram “Usufruir de alívio fiscal” e “Reforçar o capital próprio da empresa”, mencionados, conjuntamente, em 14 casos.

Outros fatores foram menos recorrentes, com apenas 2 empresas que indicaram “Reforçar o capital próprio da empresa” e 3 empresas que assinalaram exclusivamente “Usufruir de alívio fiscal”.

Algumas combinações de motivos foram mais específicas, com 2 empresas que referiram “Financiar o investimento na empresa, usufruir de alívio fiscal e reforçar o capital próprio”, e 1 empresa que indicou “Fortalecer a capacidade creditícia da empresa”, bem como 1 que mencionou “Aproveitar o benefício fiscal”.

Esses dados mostram que, embora o RCCS tenha sido utilizado por uma parcela relativamente pequena das empresas, o principal atrativo foi o alívio fiscal, frequentemente associado ao reforço do capital próprio e, em menor grau, ao financiamento de investimentos.

Tabela 16 - Recurso à RCCS

O recurso à RCCS - Remuneração Convencional do Capital Social foi motivada pelos seguintes fatores	Número de empresas	%
Aproveitar o benefício fiscal	1	1,16%
Fortalecer a capacidade creditícia da empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	1	1,16%
Financiar o investimento na empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	2	2,33%
Financiar o investimento na empresa. + Reforçar o capital próprio da empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	2	2,33%
Reforçar o capital próprio da empresa.	2	2,33%
Usufruir de alívio fiscal.	3	3,49%
Reforçar o capital próprio da empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	14	16,28%
N/A - Não Aplicável	61	70,93%
TOTAL	86	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

A análise da tabela 17 acerca dos motivos para o uso da Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) revela que a maioria das empresas (77) indicou "Não Aplicável", sugerindo que não utilizaram este benefício fiscal. Entre as empresas que recorreram à DLRR, o motivo mais citado foi a combinação "Financiar o investimento na empresa e reforçar o capital próprio da empresa" e "Financiar o investimento na empresa e usufruir de alívio fiscal", ambas mencionadas por 3 empresas.

Outras combinações também apareceram com menor frequência, como "Financiar o investimento na empresa, reforçar o capital próprio da empresa e usufruir de alívio fiscal", indicada por 2 empresas. Motivações mais específicas, como "Financiar o investimento na empresa, fortalecer a capacidade creditícia da empresa e usufruir de alívio fiscal", foram assinaladas em conjunto, por apenas 1 empresa.

Tabela 17 - Recurso à DLRR

O recurso à DLRR - Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos foi motivada pelos seguintes fatores:	Número de empresas	%
Financiar o investimento na empresa. + Fortalecer a capacidade creditícia da empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	1	1,16%
Financiar o investimento na empresa. + Reforçar o capital próprio da empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	2	2,33%
Financiar o investimento na empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	3	3,49%
Financiar o investimento na empresa. + Reforçar o capital próprio da empresa.	3	3,49%
N/A - Não Aplicável	77	89,53%
TOTAL	86	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

A tabela 18 analisa os motivos para o uso do Incentivo à Capitalização de Empresas (ICE), e entre aquelas que recorreram ao ICE, o motivo mais frequentemente apontado foi "Reforçar o capital próprio da empresa", citado por 15 empresas.

No entanto, uma parte expressiva das empresas (44) assinalou "Não Aplicável", indicando que não recorreu ao incentivo.

Outras combinações de fatores também foram relevantes, como "Reforçar o capital próprio da empresa e usufruir de alívio fiscal", mencionada por 14 empresas, e o motivo "Usufruir de alívio fiscal", assinalado isoladamente por 11 empresas. Uma combinação mais específica, que inclui também "Financiar o investimento na empresa" e "Fortalecer a capacidade creditícia da empresa e usufruir de alívio fiscal", foi indicada, cada uma, por 1 empresa.

Os resultados obtidos mostram que o ICE foi utilizado por uma proporção relevante das empresas respondentes, sobretudo com o objetivo de reforçar o capital próprio e usufruir de vantagens fiscais, fatores frequentemente associados à melhoria da estrutura financeira e à capacidade de investimento. Em menor escala, o benefício também foi associado ao financiamento direto de projetos empresariais e ao fortalecimento da capacidade creditícia, refletindo uma utilização mais estratégica do instrumento fiscal.

Tabela 18 - Recurso ao ICE

O recurso ao ICE - Incentivo à Capitalização de Empresas foi motivada pelos seguintes fatores:	Número de empresas	%
Financiar o investimento na empresa.	1	1,16%
Fortalecer a capacidade creditícia da empresa. + Reforçar o capital próprio da empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	1	1,16%
Usufruir de alívio fiscal.	11	12,79%
Reforçar o capital próprio da empresa. + Usufruir de alívio fiscal.	14	16,28%
Reforçar o capital próprio da empresa.	15	17,44%
N/A - Não Aplicável	44	51,16%
TOTAL	86	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

4 – Discussão de resultados

Os resultados obtidos a partir do inquérito por questionário realizado fornecem uma visão detalhada sobre a relação entre os incentivos fiscais e os investimentos nas PME, com ênfase nas empresas localizadas no interior de Portugal. A maioria dos empresários/gestores (80 dos 86 respondentes) afirmou ter conhecimento sobre os benefícios fiscais relacionados à capitalização de empresas, o que corrobora com estudos que apontam que a disseminação de informações sobre os incentivos fiscais é um fator crucial para sua utilização eficaz (Araújo, 2021). No entanto, apenas 54 dos respondentes mencionaram que realmente aproveitaram esses incentivos, sugerindo a presença de barreiras ou limitações na implementação prática desses benefícios.

Entre os incentivos fiscais mencionados, o Incentivo à Capitalização de Empresas (ICE) foi o mais utilizado, com 26 respostas positivas à sua aplicação exclusiva. Em seguida, a Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS) foi a segunda mais escolhida, com 11 utilizações exclusivas. Estes dados indicam que os incentivos fiscais focados na redução imediata da carga tributária são mais atrativos para as PME, em comparação com os benefícios fiscais de longo prazo, como a Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR), que não foram amplamente aplicados pelos respondentes. Esses resultados estão em linha com as conclusões de Carvalho & Silva (2019), que destacam a preferência das empresas por benefícios fiscais que tragam vantagens imediatas para a melhoria do fluxo de caixa.

Registou-se ainda que 32 respondentes não utilizaram qualquer um dos incentivos fiscais analisados, possivelmente devido à falta de rentabilidade ou lucros acumulados suficientes para usufruir de programas como a DLRR. As motivações para o uso dos incentivos fiscais apresentaram padrões distintos, com a RCCS sendo predominantemente utilizada com o objetivo de "Reforçar o capital próprio da empresa", como indicado por 16 respondentes. A literatura sugere que este incentivo é percebido como uma alternativa eficaz para melhorar a solvência e atratividade financeira das PME (Ferreira et al., 2021). No caso da DLRR, os respondentes que a adotaram (6 no total) destacaram "Financiar o investimento na empresa" como o principal fator motivador, corroborando estudos que mostram uma relação direta entre este benefício e o aumento do investimento produtivo (Pereira & Moreira, 2020). Quanto ao ICE, o principal motivo foi "Usufruir de alívio fiscal", com 11 respondentes, o que confirma a tendência das PME de buscar vantagens fiscais imediatas.

A não utilização dos incentivos fiscais por uma parte significativa dos respondentes reflete as barreiras mencionadas na literatura, como a complexidade dos procedimentos

administrativos e a falta de assessoria especializada (Ávila et al., 2020). Esses resultados corroboram estudos anteriores que destacam tanto a relevância dos incentivos fiscais como catalisadores de investimento quanto os desafios na sua implementação, como lacunas de conhecimento e a necessidade de maior apoio institucional para que as PME, especialmente nas regiões do interior, possam aceder a esses benefícios fiscais de maneira mais eficaz.

Para incentivar o uso dos incentivos fiscais, é fundamental adotar algumas medidas. Em primeiro lugar, a simplificação do acesso aos benefícios fiscais, através da redução da burocracia associada, pode facilitar a adesão das PME. Em segundo lugar, a disseminação de informações, por meio de campanhas informativas específicas para as PME localizadas no interior, pode ajudar a conscientizar sobre as vantagens fiscais disponíveis e seus impactos positivos na capitalização das empresas. Por último, é importante oferecer suporte técnico, ampliando o acesso a consultorias especializadas em incentivos fiscais, de modo a garantir que as PME possam tirar pleno proveito desses benefícios fiscais.

5 – Considerações finais, limitações e sugestões para investigação futura

O presente estudo teve como objetivo analisar a relação entre os incentivos fiscais e os investimentos nas pequenas e médias empresas (PME), com um enfoque específico nas empresas localizadas no interior de Portugal. A pesquisa pretendeu compreender o grau de conhecimento, a utilização e as motivações para o uso dos incentivos fiscais, bem como identificar possíveis barreiras à sua aplicação prática.

Os principais resultados obtidos evidenciam que a maioria dos empresários/gestores (80 de 86 respondentes) possui conhecimento sobre os benefícios fiscais disponíveis, especialmente aqueles associados à capitalização das empresas. No entanto, apenas 54 empresas afirmaram ter efetivamente usufruído desses incentivos, evidenciando que, apesar da conscientização sobre as vantagens fiscais, existem obstáculos que dificultam sua utilização. Entre os benefícios fiscais mais aplicados, o Incentivo à Capitalização de Empresas (ICE) foi o mais utilizado, seguido pela Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS), corroborando a ideia de que os incentivos voltados para a redução imediata da carga tributária são mais atraentes para as PME. No entanto, um número significativo de respondentes (32) indicou que não aplicaram nenhum dos incentivos fiscais analisados, possivelmente devido à falta de rentabilidade ou lucros acumulados suficientes para usufruir de programas como a Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR). Esses dados reforçam a relevância da pesquisa, pois evidenciam que, embora os incentivos fiscais sejam uma ferramenta potencialmente importante para o crescimento das PME, a sua efetividade pode ser limitada por fatores económicos e administrativos.

A interpretação desses resultados, quando comparados com a literatura existente, sugere que os incentivos fiscais desempenham um papel importante na capitalização e no investimento das PME, como já destacado por estudos anteriores (Oliveira et al., 2019; Araújo, 2021). No entanto, a complexidade dos procedimentos administrativos, a falta de consultoria especializada e a escassez de recursos financeiros para tirar pleno proveito desses benefícios ainda são obstáculos significativos para muitas empresas, especialmente aquelas situadas em regiões menos desenvolvidas, como o interior. Os resultados obtidos reforçam a necessidade de simplificação dos processos de acesso aos incentivos fiscais e de uma maior disseminação de informações, como sugerido por Carvalho (2014) e Dinis & Pereira (2019).

Como limitações do estudo, destaca-se a amostra relativamente pequena, composta por apenas 86 respondentes, o que pode não ser representativo da totalidade das PME

localizadas no interior de Portugal. Além disso, o estudo foi realizado num momento específico, o que pode ter influenciado as respostas em função de fatores económicos ou políticos temporários. O estudo também não abordou profundamente a questão da sustentabilidade e da viabilidade a longo prazo dos incentivos fiscais, sendo uma área que poderia ser mais explorada em futuras pesquisas.

As implicações práticas do estudo são claras: para aumentar a eficácia dos incentivos fiscais, é fundamental que o governo e as instituições financeiras trabalhem juntos para reduzir a burocracia e proporcionar mais suporte técnico às PME. As políticas públicas devem focar em medidas que melhorem o acesso a esses benefícios, especialmente em regiões mais afastadas dos centros urbanos e em campanhas informativas direcionadas. Do ponto de vista teórico, o estudo contribui para a compreensão da relação entre incentivos fiscais e crescimento das PME, especialmente no contexto específico das empresas do interior, oferecendo novas perspetivas sobre a aplicabilidade e os desafios enfrentados por essas empresas.

Sugere-se que futuras pesquisas investiguem de forma mais aprofundada os fatores económicos e administrativos que limitam a utilização dos incentivos fiscais, assim como explorem as diferenças de eficácia entre os diversos tipos de incentivos. Além disso, abordagens metodológicas alternativas, como estudos longitudinais, poderiam fornecer *insights* mais detalhados sobre os efeitos a longo prazo desses incentivos no desempenho das PME.

Complementarmente a realização de estudo comparativo de resultados entre Portugal e os países da UE que tenham transposto a Diretiva, percebendo a implicação da aplicabilidade da mesma.

Em suma, este estudo confirma a relevância dos incentivos fiscais como instrumentos de política pública para a capitalização das PME, sobretudo nas regiões do interior. Contudo, evidencia igualmente que a sua eficácia depende de processos administrativos mais simples, de maior divulgação e de apoio técnico especializado, condições que devem ser promovidas para potenciar o desenvolvimento regional sustentável.

A pesquisa realizada proporciona uma base sólida para discussões futuras sobre o aprimoramento dos incentivos fiscais e sua contribuição para o fortalecimento da economia das PME em Portugal.

Referências

- AICEP. (s.d.). Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal – IRC (sistema fiscal). Disponível em: <https://www.portugalglobal.pt/pt/investimento/investir-em-portugal/sistema-fiscal/irc/>; consultado em 8/01/2025
- Araújo, J. M. M. (2021). Os benefícios fiscais ao investimento: relação entre incentivos fiscais e rentabilidade das empresas portuguesas no período 2014-2018. Relatório de Estágio, Universidade do Minho.
- Ali, S., Muhammad, H., & Migliori, S. (2024). R&D investment and SMEs performance: The role of capital structure decisions. *European Journal of Management and Business Economics*. <https://doi.org/10.1108/EJMBE-11-2023-0311>
- Ávila, M., Correia, L., & Gomes, A. (2020). Desafios na aplicação de incentivos fiscais às PME portuguesas: complexidade administrativa e literacia financeira. *Revista Portuguesa de Estudos Regionais*, 55, 73-92.
- Bação, P., Carreira, C., Cerejeira, J., Loureiro, G., Martins, A., & Portela, M. (2017). Investimento empresarial e o crescimento da economia. Fundação Calouste Gulbenkian.
- Balreira, C., & Silva, J. (2022). IRC/2022 – Determinação da matéria coletável e cálculo do imposto. APECA.
- Banco de Portugal. (2013). Boletim Económico – junho 2013. Banco de Portugal. Disponível em: <https://www.bportugal.pt>
- Banco de Portugal. (2024). Boletim Económico – dezembro 2024. Banco de Portugal. Disponível em: <https://www.bportugal.pt/publicacoes>
- Barbosa, P. R. (2018). Benefícios fiscais ao investimento em sede de IRC. ISCAP.
- Barney, J. B., & Ouchi, W. G. (2020). *Organizational Economics: Toward a New Paradigm for Understanding and Studying Organizations*. Reprint ed. London: Routledge. ISBN 978-0-367-41566-0.
- Barros, C. P. (1999). Avaliação financeira de projetos de investimento. Editora Vulgata.
- Beck, T., & Demirgüç-Kunt, A. (2006). Small and medium-size enterprises: Access to finance as a growth constraint. *Journal of Banking & Finance*, 30(11), 2931–2943. <https://doi.org/10.1016/j.jbankfin.2006.05.009>
- Bouvier, M., Esclassan, M.-C., & Lassale, J.-P. (1993). *Manuel finances publiques*. Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence.

- Cancela, I. F. (2019). Incentivos fiscais ao investimento: Análise comparativa – Portugal, Espanha e Irlanda. ISCAP.
- Carvalho, L. (2014). A importância dos incentivos fiscais na estratégia de capitalização das PME. Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa.
- Carvalho, R., & Silva, P. (2019). A influência dos benefícios fiscais na gestão financeira das pequenas e médias empresas em Portugal. *Revista de Contabilidade e Gestão*, 27, 85-102
- Carpenter, R. E., & Petersen, B. C. (2002). Is the growth of small firms constrained by internal finance? *Review of Economics and Statistics*, 84(2), 298–309.
<https://doi.org/10.1162/003465302317411541>
- Colombo, M. G., & Grilli, L. (2007). Funding gaps? Access to bank loans by high-tech start-ups. *Small Business Economics*, 29(1–2), 25–46.
<https://doi.org/10.1007/s11187-005-4067-0>
- Comissão Europeia. (2019, setembro). Guia do utilizador relativo à definição de PME. IAPMEI. Disponível em: [https://www.iapmei.pt/getattachment/PRODUTOS-E-SERVICOS/Qualificacao-Certificacao/Certificacao-PME/Como-obter-uma-certificacao-PME/Guia-do-utilizador-relativo-a-definicao-de-PME-\(Comissao-Europeia,-2020\).pdf.aspx](https://www.iapmei.pt/getattachment/PRODUTOS-E-SERVICOS/Qualificacao-Certificacao/Certificacao-PME/Como-obter-uma-certificacao-PME/Guia-do-utilizador-relativo-a-definicao-de-PME-(Comissao-Europeia,-2020).pdf.aspx)
- Costa, Elsa Marvanejo da. (2023). 22 Benefícios Fiscais em Sede de IRC: Forma legal de reduzir impostos. Porto: Vida Económica. ISBN 978-989-768-000-1.
- Costa, C. S. (2014). Portugal Post-Troika – The Day Before and The Day After. Apresentação no Encontro de Economistas, Banco de Portugal. Disponível em: <https://www.bportugal.pt>
- Costa, R. (2022). A relação entre crescimento e nível de emprego: Evidências das PME do setor terciário em Portugal. [Trabalho académico].
- COTEC. (2020). Constrangimentos e incentivos ao crescimento de PME. Disponível em: https://cotecportugal.pt/wp-content/uploads/2020/02/COTEC_constrangimentos-ao-crescimento.pdf
- Damodaran, A. (1997). *Damodaran on valuation: Security analysis for investment and corporate finance*. John Wiley & Sons, Inc.
- Depallens, G., & Jorbard, J. (1986). *Gestion financière de l'entreprise*. Sirey.
- Dinis, A., & Pereira, L. (2019). Os incentivos fiscais às empresas em sede de IRC: breves reflexões sobre os benefícios fiscais ao investimento em Portugal. *Revista GESTIN*, 18-19, 9-26

- DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas. (2023). Política empresarial. Disponível em: <https://www.dgae.gov.pt/servicos/politica-empresarial.aspx>
- Diário da República. (2007). Lexionário: Pequena e média empresa (PME). Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/pequena-media-empresa-pme>, DRL n.º 372/2007.
- European Commission, Joint Research Centre. (2024). Annual report on European SMEs 2023/2024: SME performance review. Publications Office of the European Union. Disponível em: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/71e3b763-3e66-11ef-ab8f-01aa75ed71a1>
- Faria, M. (1993). Estatuto dos benefícios fiscais anotado. Edifisco.
- Fernandes, A. B. (2013). A importância dos benefícios fiscais para as empresas do interior de Portugal. Dissertação de Mestrado, Universidade da Beira Interior.
- Ferreira, M., Matos, J., & Rocha, P. (2021). A utilização de incentivos fiscais e o impacto na solvência das PME portuguesas. *Revista de Gestão e Finanças*, 38(2), 45-63.
- Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE). (2023). Estatísticas setoriais. Ministério da Economia e do Mar. Disponível em: <https://www.gee.gov.pt/pt/publicacoes/estatisticas-tematicas/estatisticas-setoriais>
- Godinho, M. (2023). Estudo prevê que Portugal atinja quase um milhão de PME em 2025. *hrPortugal*. Disponível em: <https://hrportugal.sapo.pt/estudo-preve-que-portugal-atinga-quase-um-milhao-de-pme-em-2025>
- Gomes, N. S. (1991). Teoria geral dos benefícios fiscais. *Ciência e Técnica Fiscal*.
- Gomes, N. S. (2000). Manual de direito fiscal (Vol. II). Lisboa: Rei dos Livros.
- Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP). (2020). Programas de apoio ao emprego. Disponível em: <https://www.iefp.pt/apoios-emprego>
- Instituto Nacional de Estatística (INE). (2023). Empresas em Portugal – Estatísticas das empresas não financeiras 2023. INE. Disponível em: https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?att_display=n&att_download=y&look_parentBoui=734566092
- Investigating the investment readiness of European SMEs: A machine learning approach. (2025). *Journal of International Financial Markets, Institutions & Money*.
- Jornal Oficial da União Europeia. (2003, 6 de maio). Recomendação da Comissão, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas. *Jornal Oficial da União Europeia*, 36–41.
- Lobo Xavier, J. (2019). Benefícios fiscais: Natureza, limites e controlo. *Fiscalidade*, 57, 9–

34.

- Lopes, M. (2019, 2 de dezembro). Sabe quantos postos de trabalho e que riqueza as PME geram em Portugal? hrPortugal. Disponível em: <https://hrportugal.sapo.pt/sabe-quantos-postos-de-trabalho-e-que-riqueza-as-pme-geram-em-portugal>
- Mendes, V., & Silva, P. (2019). Corporate tax incentives and financial sustainability of SMEs in Portugal. *Revista de Contabilidade e Gestão*, n.º 27.
- Nabais, J. C. (2010). *Direito fiscal*. Edições Almedina.
- Oliveira, F. G. de, Leitão, A., & Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais. (2019). *Os benefícios fiscais em Portugal: conceitos, metodologia e prática*. Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, Autoridade Tributária e Aduaneira.
- Pettinger, R. (2006). *A decisão de investimento*. Prefácio.
- Pereira, R., & Moreira, T. (2020). Incentivos fiscais e investimento produtivo: uma análise empírica das PME em Portugal. *Revista de Estudos Económicos e Empresariais*, 15(1), 101-120.
- Portugal. (1989). Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF): Decreto-Lei n.º 215/89, Diário da República n.º 206, Série I, de 6 de setembro de 1989. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt>
- Portugal 2020. (2021). PME – Pequenas e médias empresas (glossário). Disponível em: <https://portugal2020.pt/glossario/pme-pequenas-e-medias-empresas/>
- Recuperar Portugal. (2024). An investment in diversity for a more robust economy. Disponível em: <https://recuperarportugal.gov.pt/2023/06/27/um-investimento-na-diversidade-para-uma-economia-mais-robusta/>
- Saias, L., Carvalho, R., & Amaral, M. (1998). *Instrumentos fundamentais de gestão* (3.ª ed.). Universidade Católica.
- Saldanha Sanches, J. L. (2010). *Manual de direito fiscal* (4.ª ed.). Almedina.
- Silva, A. M. (2022). *O impacto da digitalização nas PME do interior de Portugal*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra.
- Silva, C. C. (2014). *PMEs, capacidade de inovação e crescimento económico: Uma análise comparada do caso português*. Dissertação de Mestrado, FEUC, Universidade de Coimbra.
- Sousa, A. F. (2023). *Determinantes do recurso aos incentivos fiscais nas PME: Uma análise exploratória do RFAI e da DLRR*. Universidade do Porto.
- Syder, M. A. (2023). *Obstáculos ao financiamento das pequenas e médias empresas em Portugal*. FEUC.

Xavier, A. (2016). Manual de direito fiscal (Vol. I). Almedina.

Xavier, A. P. (1981). Manual de direito fiscal. Almedina.

ANEXOS

Anexo A – Questionário

Inquérito para Mestrado de Finanças e Contabilidade

Inquérito para trabalho com o tema: Relação entre incentivos fiscais e investimento nas PMEs. Influência dos Benefícios Fiscais para a Capitalização das empresas do Interior.

** Indica uma pergunta obrigatória*

Caraterização do Empresário e da Empresa

1. 1. Idade *

2. Formação Académica: *

Marcar apenas uma oval.

- Ensino Básico / 4ª classe
- Ens. Secundário / 9º ano
- Ensino Complementar / 12º ano
- Bacharelato
- Licenciatura / Mestrado
- Doutoramento / Pós Doc

Caracterização da empresa

3. Ano de Início de Atividade: *

4. Capital Social inicial (€) *

5. Capital Social Atual(€) *

6. Forma Juridica *

Marcar apenas uma oval.

- Empresário em Nome Individual
- Sociedade Unipessoal por Quotas
- Sociedade por Quotas
- Sociedade Anónima
- Outra forma Juridica

7. Setor de atividade: *

8. CAE principal: *

9. Volume de Negócios anual *

Marcar apenas uma oval.

- Até 500.000€
- De 500.000€ até 2.500.000€
- De 2.500.000€ até 5.000.000
- De 5.000.000 até 10.000.000€
- De 10.000.000€ até 25.000.000€
- Mais de 25.000.000€

10. Total do Ativo(€) *

11. Número de funcionários *

12. Número de sócios *

13. Dimensão (IAPMEI) *

Marcar apenas uma oval.

- Micro Empresa
- Pequena Empresa
- Média Empresa
- Small Mid Cap
- Não PME

14. Freguesia

15. Código Postal *

16. Contabilidade *

Marcar apenas uma oval.

Externa/Gabinete

Interna

17. Que tipo de contabilidade usa na sua Organização (assinale todas a saplicáveis) *

Marcar tudo o que for aplicável.

Financeira

Gestão

Analítica

18. Fez aumentos de Capital Social *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

19. Se sim, em que ano *

20. Tem conhecimento de Benefícios Fiscais associados à Capitalização de empresas? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não. Se responder não, o questionário termina aqui!

21. Já usufruiu de alguns dos seguintes BF's.

Marcar apenas uma oval.

- Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS
 Incentivo à capitalização de Empresas - ICE
 DLRR

22. Qual o valor do Benefício obtido anualmente? (Resposta exemplo: RCCS 2019-XXX€, 2020- XXX€.....ICE 2019-XXX€2020- XX€ 2021- XX€ DLRR 2019-XX€ 2020XX€....) colocar os valores até ao ano 2023.

Questões Adicionais

23. A remuneração convencional do capital social foi motivada pelos seguintes fatores (assinale todas as opções que se apliquem):

Marcar tudo o que for aplicável.

- Usufruir de alívio fiscal.
- Reforçar o capital próprio da empresa.
- Fortalecer a capacidade creditícia da empresa.
- Financiar o investimento na empresa.
- Outros

24. Se respondeu outros, mencione quais.

25. O recurso ao Incentivo à Capitalização de Empresas foi motivado pelos seguintes fatores (assinale todas as opções que se apliquem):

Marcar tudo o que for aplicável.

- Usufruir de alívio fiscal
- Reforçar o capital próprio da empresa
- Fortalecer a capacidade creditícia da empresa
- Financiar o investimento na empresa
- Outros

26. Se respondeu outros, mencione quais.

27. O recurso ao incentivo DLRR - Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos, foi motivado pelos seguintes fatores :

Marcar tudo o que for aplicável.

- Usufruir de alívio fiscal
- Reforçar o capital próprio da empresa
- Fortalecer a capacidade creditícia da empresa
- Financiar o investimento na empresa
- Outros

28. Se respondeu outros, mencione quais.

Anexo B – Respostas Questionário

ID	Idade	Formação Académica	Ano de Início de Atividade:	Capital Social Inicial (€)	Capital Social Actual (€)	Forma Jurídica
1	57	Licenciatura / Mestrado	1995	5000	62500	Sociedade por Quotas
2	57	Licenciatura / Mestrado	1997	5000	50000	Sociedade Unipessoal por Quotas
3	61	Ensino Complementar / 12º ano	02-02-2005	5000	5000	Sociedade Unipessoal por Quotas
4	49	Bacharelato	2005	5000	5000	Sociedade por Quotas
5	52	Licenciatura / Mestrado	2017	1000	1000	Sociedade Unipessoal por Quotas
6	52	Bacharelato	2001	1000	5000	Sociedade por Quotas
7	28	Licenciatura / Mestrado	2022	5000	5000	Sociedade por Quotas
8	52	Licenciatura / Mestrado	2003	5000	5000	Sociedade por Quotas
9	57	Licenciatura / Mestrado	2002	50.000	50.000	Sociedade Anónima
10	29	Ensino Complementar / 12º ano	2021	5000	5000	Sociedade Unipessoal por Quotas
11	68	Ens. Secundário / 9º ano	2023	2500	2500	Sociedade por Quotas
12	44	Licenciatura / Mestrado	2016	1500	1500	Sociedade Unipessoal por Quotas
13	64	Ens. Secundário / 9º ano	1989	5000	300000	Sociedade por Quotas
14	64	Ens. Secundário / 9º ano	2023	5000	5000	Sociedade Unipessoal por Quotas
15	50	Licenciatura / Mestrado	2008	5000	5000	Sociedade por Quotas
16	40	Licenciatura / Mestrado	2019	1000	2000	Sociedade por Quotas
17	49	Licenciatura / Mestrado	2021	5000	5000	Sociedade por Quotas
18	41	Licenciatura / Mestrado	2022	500	500	Sociedade Unipessoal por Quotas
19	28	Licenciatura / Mestrado	2022	500	500	Sociedade Unipessoal por Quotas
20	55	Ensino Complementar / 12º ano	2023	50000	50000	Sociedade por Quotas
21	89	Ensino Basico / 4ª classe	1997	249398,94	249398,94	Sociedade por Quotas
22	41	Ensino Complementar / 12º ano	2019	500	500	Sociedade Unipessoal por Quotas
23	75	Ens. Secundário / 9º ano	2001	75000	75000	Sociedade Anónima
24	59	Ens. Secundário / 9º ano	1991	74819,68	74819,68	Sociedade por Quotas
25	45	Licenciatura / Mestrado	2016	10000	10000	Sociedade por Quotas
26	48	Licenciatura / Mestrado	2018	500	500	Sociedade por Quotas
27	28	Licenciatura / Mestrado	2022	500	500	Sociedade por Quotas
28	74	Licenciatura / Mestrado	1999	50000	50000	Sociedade por Quotas
29	36	Ens. Secundário / 9º ano	2020	5000	20000	Sociedade Unipessoal por Quotas
30	38	Ensino Complementar / 12º ano	2023	1500	1500	Sociedade por Quotas
31	50	Licenciatura / Mestrado	2018	10000	50000	Sociedade Unipessoal por Quotas
32	51	Ensino Complementar / 12º ano	2022	20000	20000	Sociedade por Quotas
33	54	Ensino Complementar / 12º ano	2009	50000	50000	Sociedade por Quotas
34	44	Bacharelato	2013	5000	1500000	Sociedade por Quotas
35	80	Ens. Secundário / 9º ano	1997	5000	5000	Sociedade por Quotas
36	39	Licenciatura / Mestrado	2023	1000	1000	Sociedade por Quotas
37	53	Ensino Complementar / 12º ano	2007	5000	5000	Sociedade Unipessoal por Quotas
38	33	Licenciatura / Mestrado	2023	2500	2500	Sociedade por Quotas
39	38	Ensino Complementar / 12º ano	2021	1000	1000	Sociedade por Quotas
40	41	Licenciatura / Mestrado	2023	500	500	Sociedade por Quotas
41	50	Licenciatura / Mestrado	1981	249398,95	400000	Sociedade por Quotas

42	48	Ens. Secundário / 9º ano	2013	5000	5000	Sociedade Unipessoal por Quotas
43	43	Licenciatura / Mestrado	2019	1000	1000	Sociedade por Quotas
44	32	Ensino Complementar / 12º ano	2023	1000	1000	Sociedade Unipessoal por Quotas
45	65	Ens. Secundário / 9º ano	2002	250000	250000	Sociedade Anónima
46	47	Ens. Secundário / 9º ano	2000	5000	5000	Sociedade Unipessoal por Quotas
47	58	Ensino Complementar / 12º ano	2002	5000	30000	Sociedade por Quotas
48	70	Ensino Basico / 4ªclasse	2001	25000	25000	Sociedade por Quotas
49	63	Doutoramento / Pós Doc	1997	5000	5000	Sociedade por Quotas
50	70	Ensino Basico / 4ªclasse	2016	10000	10000	Sociedade por Quotas
51	51	Licenciatura / Mestrado	2013	15000	45000	Sociedade Unipessoal por Quotas
52	60	Licenciatura / Mestrado	2013	5000	300000	Sociedade por Quotas
53	42	Licenciatura / Mestrado	2007	300000	300000	Sociedade Unipessoal por Quotas
54	42	Licenciatura / Mestrado	1996	149639,34	149639,34	Sociedade por Quotas
55	42	Licenciatura / Mestrado	1981	224459,04	224459,04	Sociedade por Quotas
56	53	Licenciatura / Mestrado	2006	5000	5000	Sociedade Unipessoal por Quotas
57	42	Licenciatura / Mestrado	1982	5000	5000	Sociedade por Quotas
58	42	Licenciatura / Mestrado	1996	8978,37	8978,37	Sociedade por Quotas
59	42	Licenciatura / Mestrado	1981	5000	5000	Sociedade por Quotas
60	42	Licenciatura / Mestrado	1977	174579,26	174579,26	Sociedade por Quotas
61	42	Licenciatura / Mestrado	1968	231148,72	231148,72	Outra forma Jurídica
62	29	Ensino Complementar / 12º ano	2022	1000	1000	Sociedade Unipessoal por Quotas
63	52	Licenciatura / Mestrado	2014	5000	50000	Sociedade por Quotas
64	63	Ens. Secundário / 9º ano	1995	5000	5000	Sociedade por Quotas
65	45	Licenciatura / Mestrado	2016	2500	12500	Sociedade por Quotas
66	32	Ensino Complementar / 12º ano	2023	1000	1000	Sociedade Unipessoal por Quotas
67	44	Licenciatura / Mestrado	2016	1000	1000	Sociedade Unipessoal por Quotas
68	52	Ensino Complementar / 12º ano	2007	5000	5000	Sociedade por Quotas
69	52	Bacharelato	2021	20000	20000	Sociedade Unipessoal por Quotas
70	48	Licenciatura / Mestrado	2003	75000	75000	Sociedade por Quotas
71	26	Ensino Complementar / 12º ano	2020	500	500	Sociedade Unipessoal por Quotas
72	62	Ens. Secundário / 9º ano	2014	5000	5000	Sociedade Unipessoal por Quotas
73	26	Ensino Complementar / 12º ano	2021	1000	1000	Sociedade Unipessoal por Quotas
74	28	Ensino Complementar / 12º ano	2023	1000	1000	Sociedade por Quotas
75	42	Licenciatura / Mestrado	2021	2000	2000	Sociedade Unipessoal por Quotas
76	44	Licenciatura / Mestrado	2016	500	10000	Sociedade por Quotas
77	45	Ensino Complementar / 12º ano	2016	500	35000	Sociedade Unipessoal por Quotas
78	26	Licenciatura / Mestrado	2023	500	500	Sociedade por Quotas
79	34	Ensino Complementar / 12º ano	2023	1000	1000	Sociedade Unipessoal por Quotas
80	46	Ens. Secundário / 9º ano	2021	500	500	Sociedade Unipessoal por Quotas
81	39	Licenciatura / Mestrado	2019	500	35000	Sociedade por Quotas
82	62	Licenciatura / Mestrado	2012	500	5000	Sociedade por Quotas
83	51	Licenciatura / Mestrado	1994	99759,58	150000	Sociedade por Quotas
84	44	Licenciatura / Mestrado	2009	120000	120000	Sociedade por Quotas
85	52	Licenciatura / Mestrado	2007	20000	1250000	Sociedade Anónima
86	52	Licenciatura / Mestrado	2000	12500	1860000	Sociedade por Quotas

ID	Setor de atividade:	CAE Principal:
1	Comercio de Têxteis	46421
2	Contabilidade e Assessoria	69200
3	Actividades de Contabilidade Auditoria e Fiscalidade	69200
4	Contabilidade e informática	69200
5	Contabilidade	69200
6	CONTABILIDADE	69200
7	Serviços	70220
8	Contabilidade	69200
9	Confeção de Vestuário	14131
10	Pastelaria - Café	56301
11	Prestação de Serviços para empresas	82990
12	Comércio de máquinas, ferramentas e acessórios para a indústria metalomecânica, carpintarias e construção.	46620
13	Comercio por grosso de produtos alimentares	46390
14	Restaurantes e cafes	56107
15	Loteamentos, construção civil, construção e venda de edifícios e de frações	41100
16	Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, administração e gestão dos mesmos.	68100
17	Tratamento e Revestimento de Metais	25610
18	Comercio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação	47591
19	Atividades de programação informática	62010
20	Importação, exportação, venda e distribuição de artigos destinados a cultura, lar, ensino, formação e lazer.	47192
21	Compra e venda de terrenos, loteamentos e construção de edifícios habitacionais e comércio, para venda.	68100
22	Prestação de serviços na área das energias renováveis. Montagem e desmontagem de aerogeradores.	71120
23	Fabricação e comercialização de têxteis e vestuário	77390
24	Comércio de electrodomésticos e material eléctrico, reparações e instalações de alta e média tensão.	47540
25	Comercio a retalho de produtos alimentares	47112
26	Atividades Veterinarias	75000
27	Atividades de Relações Publicas e Comunicação	70210
28	Comercio a retalho de bebidas	47250
29	Atividade dos serviços relacionados com a agricultura.	01610
30	Restaurantes tipo tradicional	56101
31	Fabricação de artigos têxteis para o lar. Comércio por grosso de têxteis para o lar	46460
32	Mediação imobiliaria	68311
33	Comercio a retalho de Combustiveis	47300
34	Actividade de cultura e comercio de produtos hortícolas e frutas. Viticultura.	01130
35	Comercialização por grosso de têxteis, vestuário e calçado, produtos químicos, fibras têxteis naturais, artificiais, sintéticas e similares	46190
36	Arquitetura	71110
37	Montagem de estruturas em alumínio e tetos falsos	43320
38	Atividades de Apoio às Empresas	82990
39	Comercio de equipamentos eletrónicos e de telecomunicação	46520
40	Consultoria em tecnologias de informação	62020
41	Industria hoteleira e seus similares e atividades turísticas	55112
42	Produção e comercialização de frutas e legumes, apicultura e prestação de serviços na agricultura	01252
43	Prestação de serviços médicos, atividades médicas de consulta em urgência e cuidados de saúde	86220
44	Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal; exploração florestal.	02100

45	Investimentos e empreendimentos imobiliários, operações urbanísticas, construção civil, arrendamento, compra e venda de imóveis	68100
46	Construção civil, obras públicas e particulares, nomeadamente vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, pavimentação	42990
47	Comércio e assistência a vários tipos de equipamentos e máquinas para indústria de confeções	46640
48	Comércio de materiais de construção	47523
49	Atividade de exploração de cafés, bares e snack bares. Exploração de alojamentos de turismo no espaço rural	55201
50	Fabrico de argamassas, cimento cola e tintas; comércio por grosso de materiais de construção	23640
51	Comercio a retalho de produtos alimentares. Comercio a retalho de outros produtos e utilidades.	47111
52	Fabrico, compra, subcontratação, tratamento de superfícies, galvanoplastia, douramento e lacagem, importação, venda de caixas e braceletes de relógios, ou qualquer outro artigo de relojoaria	25992
53	Construção civil e Obras publicas	41200
54	Construção de obras publicas e particulares	41200
55	Hotelaria e restauração	55112
56	Clinica dentaria	86230
57	Comercialização de combustiveis	47300
58	Exploração radiofónica	60100
59	Exploração Agro-pecuaria	01500
60	Supermercados	47111
61	Cooperativa agricola	46110
62	Construção civil e obras públicas, atividades especializadas construção civil diversas, acabamentos em edifícios	41200
63	Fabricação e comercialização de têxteis e vestuário	14131
64	Comércio e reparação de motociclos	45401
65	Serviços de apoio às empresas, designadamente consultadoria de engenharia, gestão, serviços de contabilidade e prestação de serviços conexos com estas atividades	70220
66	Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal	45200
67	Consultoria e gestão económica, financeira, recursos humanos, marketing, segurança e higiene no trabalho, contabilidade e serviços de gestão	70220
68	Comercio a retalho de artigos médicos e ortopédicos	47740
69	Actividades de mediação imobiliária	68311
70	Turismo no espaço rural e outros locais de alojamento de curta duração	55202
71	Pastelaria	56303
72	Atividade de restauração, churrasqueira, snack bar e confeção de comida para fora	56101
73	Comercialização de produtos de vestuário, acessórios e moda em geral	47910
74	Manutenção e a reparação de veículos automóveis ligeiros e pesados	45200
75	Atividades de arquitetura, topografia, engenharia, sistemas de informação geográfica	71120
76	Produção, exploração, transformação, comercialização, importação e exportação de produtos agrícolas	01290
77	Prestação de serviços de consultoria para os negócios e a gestão, consultoria económica	82990
78	Desenvolvimento, produção, comercialização e instalação de peças impressas em 3D de betão e outras argamassas	47910
79	Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal; exploração florestal	45200
80	Reparação e manutenção de equipamentos	33190
81	Prestação de Serviços de consultoria. Atividade de publicidade e Marketing. Turismo no espaço rural.	73120
82	Prestação de serviços e comercialização de sistemas de informação e de aplicações	62020
83	Consultoria económica e financeira, serviços de gestão e estudos de mercado	70100
84	Fabrico e comercialização de têxteis e vestuário	14131
85	Fabricação e comercialização de têxteis e vestuário	14131
86	Administração, construção, compra e venda de prédios	68100

ID	Volume de Negócios Anual (2023):	Total do Ativo (€)	Número de funcionários:	Número de sócios:	Dimensão (de acordo com classificação IAPMEI)	Freguesia
1	Até 500.000€	184300	1	2	Micro Empresa	Tortosendo
2	Até 500.000€	210000	8	1	Micro Empresa	Tortosendo
3	Até 500.000€	54,776.00	2	2	Micro Empresa	Guarda
4	Até 500.000€	38000	3	2	Micro Empresa	Covilhã e Canhoso
5	Até 500.000€	20355	1	1	Micro Empresa	Fundão
6	Até 500.000€	200000	6	4	Micro Empresa	Covilhã
7	Até 500.000€	6386.05	1	2	Micro Empresa	Fundão
8	Até 500.000€	80000	3	2	Micro Empresa	Castelo Branco
9	Até 500.000€	27723	3	1	Micro Empresa	Tortosendo
10	Até 500.000€	87902	4	1	Micro Empresa	Boidobra
11	Até 500.000€	20800	2	2	Micro Empresa	Castelo Branco
12	De 500.000€ até 2.500.000€	482121	7	1	Micro Empresa	Covilhã e Canhoso
13	De 5.000.000€ até 10.000.000€	6220191	38	4	Média Empresa	Tortosendo
14	Até 500.000€	28300	3	1	Micro Empresa	Paul
15	Até 500.000€	406373	1	3	Micro Empresa	Fundão
16	Até 500.000€	326069	1	2	Micro Empresa	Fundão - Valverde
17	De 500.000€ até 2.500.000€	236618	31	2	Pequena Empresa	Dominguio
18	Até 500.000€	10800	1	1	Micro Empresa	Tortosendo
19	Até 500.000€	97940	2	1	Micro Empresa	Guarda
20	Até 500.000€	50027	1	2	Micro Empresa	Covilhã, Canhoso
21	Até 500.000€	1484947	1	3	Micro Empresa	Tortosendo
22	Até 500.000€	43730	2	1	Micro Empresa	Covilhã, Canhoso
23	Até 500.000€	3520790	1	5	Pequena Empresa	Fundão
24	Até 500.000€	424638	2	3	Micro Empresa	Tortosendo
25	Até 500.000€	250235	2	2	Micro Empresa	Tortosendo
26	Até 500.000€	107415	2	2	Micro Empresa	Tortosendo
27	Até 500.000€	62418	2	2	Micro Empresa	Fundão
28	Até 500.000€	140685	1	2	Micro Empresa	Tortosendo
29	Até 500.000€	107605	16	1	Pequena Empresa	Tortosendo
30	Até 500.000€	3035	2	2	Micro Empresa	Covilhã, Canhoso
31	De 2.500.000€ até 5.000.000€	693600	1	1	Micro Empresa	Covilhã Canhoso
32	Até 500.000€	33205	1	2	Micro Empresa	Tortosendo
33	De 5.000.000€ até 10.000.000€	1446411	14	2	Média Empresa	Covilhã Canhoso
34	Até 500.000€	2057910	1	2	Micro Empresa	Tortosendo
35	Até 500.000€	131805	1	2	Micro Empresa	Covilhã, Canhoso
36	Até 500.000€	92896	1	2	Micro Empresa	Castelo Branco
37	Até 500.000€	74070	2	1	Micro Empresa	Fundão
38	Até 500.000€	43548	1	2	Micro Empresa	Castelo Branco
39	Até 500.000€	54872	3	2	Micro Empresa	Covilhã, Canhoso
40	Até 500.000€	15830	1	2	Micro Empresa	Fundão
41	De 500.000€ até 2.500.000€	2617910	18	2	Pequena Empresa	Fundao
42	Até 500.000€	129500	1	1	Micro Empresa	Peraboa
43	Até 500.000€	364400	2	4	Micro Empresa	Tortosendo
44	Até 500.000€	17800	1	1	Micro Empresa	Boidobra

45	Até 500.000€	850570	1	3	Micro Empresa	Dominguio
46	De 500.000€ até 2.500.000€	583700	7	1	Micro Empresa	Boidobra
47	Até 500.000€	132980	1	2	Micro Empresa	Tortosendo
48	Até 500.000€	805930	2	2	Small Mid Cap	Vale de Amoreira
49	Até 500.000€	23165	1	2	Micro Empresa	Tortosendo
50	Até 500.000€	96300	1	2	Micro Empresa	Manteigas
51	De 500.000€ até 2.500.000€	269400	7	1	Micro Empresa	Tortosendo
52	Mais de 25.000.000€	42003395	333	2	Não PME	Tortosendo
53	De 5.000.000€ até 10.000.000€	8340795	36	1	Pequena Empresa	Pinhel
54	De 500.000€ até 2.500.000€	2854120	34	3	Pequena Empresa	Guarda
55	Até 500.000€	233386	6	3	Micro Empresa	Pinhel
56	Até 500.000€	39230	2	1	Micro Empresa	Pinhel
57	De 500.000€ até 2.500.000€	308426	2	3	Micro Empresa	Pinhel
58	Até 500.000€	37708	2	3	Micro Empresa	Pinhel
59	Até 500.000€	7497020	5	3	Micro Empresa	Souropires
60	Até 500.000€	2125531	1	4	Micro Empresa	Guarda
61	Até 500.000€	1045439	1	4	Micro Empresa	Pinhel
62	Até 500.000€	73708	1	1	Micro Empresa	Peroviseu
63	De 500.000€ até 2.500.000€	885515	38	2	Pequena Empresa	Aldeia de Joanes
64	De 500.000€ até 2.500.000€	1485681	6	2	Pequena Empresa	Aldeia Nova do Cabo - Fundão
65	Até 500.000€	267160	1	2	Micro Empresa	Covilha
66	Até 500.000€	100484	1	1	Micro Empresa	Souto
67	Até 500.000€	58252	1	1	Micro Empresa	Cortes do Meio
68	Até 500.000€	80452	2	2	Micro Empresa	Covilha
69	Até 500.000€	66730	3	1	Micro Empresa	Tortosendo
70	Até 500.000€	261350	1	3	Micro Empresa	Cortes do Meio
71	Até 500.000€	56303	7	1	Micro Empresa	Fundao
72	Até 500.000€	132091	1	1	Micro Empresa	Tortosendo
73	Até 500.000€	45230	2	1	Micro Empresa	Covilha
74	Até 500.000€	16300	1	4	Micro Empresa	Vila Velha de Rodão
75	De 500.000€ até 2.500.000€	541945	18	1	Pequena Empresa	Idanha a Nova
76	Até 500.000€	174235	1	3	Micro Empresa	Tortosendo
77	Até 500.000€	20480	1	1	Micro Empresa	Boidobra
78	Até 500.000€	1700	1	2	Micro Empresa	Fundão
79	Até 500.000€	31020	1	1	Micro Empresa	Souto
80	Até 500.000€	550	1	1	Micro Empresa	Unhais da Serra
81	Até 500.000€	130450	2	2	Micro Empresa	Manteigas
82	De 500.000€ até 2.500.000€	462125	5	4	Micro Empresa	Castelo Branco
83	Até 500.000€	3519300	2	3	Micro Empresa	Fundão
84	De 5.000.000€ até 10.000.000€	4288990	305	3	Small Mid Cap	Aldeia de Joanes
85	De 10.000.000€ até 25.000.000€	18072675	24	3	Média Empresa	Aldeia de Joanes
86	Até 500.000€	2665672	1	2	Micro Empresa	Tortosendo

ID	Código Postal (formato XXXX- XXX):	Contabilidade:	Que tipo de contabilidade usa na sua Organização (assinale todas as aplicáveis)
1	6200-725	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
2	6200-725	Interna	Contabilidade Financeira;
3	6300-406	Interna	Contabilidade Financeira;
4	6200-502	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;Contabilidade Analítica;
5	6230-000	Interna	Contabilidade Financeira;
6	6200-546	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
7	6230-363	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade Analítica;Contabilidade de Gestão;
8	6000-000	Interna	Contabilidade de Gestão;Contabilidade Financeira;
9	6200-998	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
10	6200-305	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
11	6000-480	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
12	6200-803	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
13	6200-823	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
14	6215-460	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
15	6230-398	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
16	6230.421	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
17	6200-721	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
18	6200-725	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
19	6300-406	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
20	6200-350	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
21	6200-725	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
22	6200-555	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
23	6230-045	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
24	6200-725	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
25	6200-823	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
26	6200-826	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
27	6230-363	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
28	6200-722	Interna	Contabilidade Financeira;
29	6200-551	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
30	6200-551	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
31	6200-505	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
32	6200-826	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
33	6200-506	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
34	6200-725	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
35	6200-142	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
36	6200-186	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
37	6230-346	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
38	6200-480	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
39	6200-551	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
40	6230-421	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
41	6230-375	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
42	6200-591	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
43	6200-826	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
44	6200-307	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;

45	6200-523	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
46	6200-000	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
47	6200-725	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
48	6300-280	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
49	6200-784	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
50	6260-000	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
51	6200-721	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
52	6200-823	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
53	6400-417	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade Analítica;Contabilidade de Gestão;
54	6300-000	Interna	Contabilidade Financeira;
55	6400-337	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade Analítica;
56	6400-337	Interna	Contabilidade Financeira;
57	6400-301	Interna	Contabilidade Financeira;
58	6400-323	Interna	Contabilidade Financeira;
59	6400-651	Interna	Contabilidade Financeira;
60	6300-868	Interna	Contabilidade Financeira;
61	6400-417	Interna	Contabilidade Financeira;
62	6230-555	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
63	6230-045	Interna	Contabilidade Financeira;
64	6230-483	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
65	6200-026	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
66	6320-679	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
67	6215-176	Interna	Contabilidade Financeira;
68	6200-507	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
69	6200-788	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
70	6215-175	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
71	6230-481	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
72	6200-758	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
73	6200-502	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
74	6030-245	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
75	6060-182	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
76	6200-823	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
77	6200-186	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
78	6230-421	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
79	6320-679	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
80	6215-659	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
81	6260-191	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
82	6000-123	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;
83	6230-000	Interna	Contabilidade Financeira;
84	6230-045	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
85	6230-045	Interna	Contabilidade Financeira;Contabilidade de Gestão;
86	6200-725	Externa / Gabinete	Contabilidade Financeira;

ID	Fez aumentos de Capital Social:	Se sim, em que ano? (Por favor indique todos os anos em que registou aumentos de capital)	Tem conhecimento de Benefícios Fiscais associados à Capitalização de empresas?
1	Sim	2008	Sim
2	Sim	2021, 2024	Sim
3	Não	Não	Sim
4	Não	Não	Sim
5	Não	0	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
6	Não	0	Sim
7	Não	0	Sim
8	Não	0	Sim
9	Não	0	Sim
10	Não	2021	Sim
11	Não	0	Sim
12	Não	0	Sim
13	Sim	2000	Sim
14	Não	0	Sim
15	Não	0	Sim
16	Sim	2022	Sim
17	Não	0	Sim
18	Não	0	Sim
19	Não	0	Sim
20	Não	0	Sim
21	Não	0	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
22	Não	0	Sim
23	Não	0	Sim
24	Não	0	Sim
25	Não	0	Sim
26	Não	0	Sim
27	Não	0	Sim
28	Não	0	Sim
29	Sim	2024	Sim
30	Não	0	Sim
31	Sim	2021	Sim
32	Não	0	Sim
33	Não	0	Sim
34	Sim	2019, 2022	Sim
35	Não	0	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
36	Não	0	Sim
37	Não	0	Sim
38	Não	0	Sim
39	Não	0	Sim
40	Não	0	Sim
41	Sim	2023	Sim
42	Não	0	Sim

43	Não	0	Sim
44	Não	0	Sim
45	Não	0	Sim
46	Não	0	Sim
47	Sim	2008	Sim
48	Não	0	Sim
49	Não	0	Sim
50	Não	0	Sim
51	Sim	2023	Sim
52	Sim	2017, 2021	Sim
53	Não	0	Sim
54	Não	0	Sim
55	Não	0	Sim
56	Não	0	Sim
57	Não	0	Sim
58	Não	0	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
59	Não	0	Sim
60	Não	0	Sim
61	Não	0	Sim
62	Não	0	Sim
63	Sim	2022	Sim
64	Não	0	Sim
65	Sim	2020	Sim
66	Não	0	Sim
67	Não	0	Sim
68	Não	0	Sim
69	Não	0	Sim
70	Não	0	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
71	Não	0	Sim
72	Não	0	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
73	Não	0	Sim
74	Não	0	Sim
75	Não	0	Sim
76	Não	0	Sim
77	Sim	2020	Sim
78	Não	0	Sim
79	Não	0	Sim
80	Não	0	Sim
81	Sim	2020	Sim
82	Sim	2013	Sim
83	Sim	2024	Sim
84	Não	0	Sim
85	Sim	2011, 2019	Sim
86	Sim	2010-2016-2022-2023	Sim

Se respondeu "Sim" na pergunta anterior, alguma vez usufruiu de Benefícios Fiscais associados à Capitalização de Empresas?	
ID	
1	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
2	Sim
3	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
4	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
5	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
6	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
7	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
8	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
9	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
10	Sim
11	Sim
12	Sim
13	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
14	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
15	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
16	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
17	Sim
18	Sim
19	Sim
20	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
21	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
22	Sim
23	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
24	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
25	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
26	Sim
27	Sim
28	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
29	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
30	Sim
31	Sim
32	Sim
33	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
34	Sim
35	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
36	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
37	Sim
38	Sim
39	Sim
40	Sim
41	Sim
42	Sim
43	Sim

44	Sim
45	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
46	Sim
47	Sim
48	Sim
49	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
50	Sim
51	Sim
52	Sim
53	Sim
54	Sim
55	Sim
56	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
57	Sim
58	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
59	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
60	Sim
61	Sim
62	Sim
63	Sim
64	Sim
65	Sim
66	Sim
67	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
68	Sim
69	Sim
70	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
71	Sim
72	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
73	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
74	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
75	Sim
76	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
77	Sim
78	Sim
79	Sim
80	Sim
81	Sim
82	Sim
83	Não - Se responder não, o questionário termina aqui! Por favor selecione N/A na questão seguinte. Obrigado.
84	Sim
85	Sim
86	Sim

ID	De qual dos seguintes Benefícios fiscais já usufruiu?
1	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
2	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
3	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
4	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
5	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
6	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
7	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
8	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
9	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
10	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
11	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
12	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
13	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
14	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
15	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
16	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
17	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
18	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
19	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
20	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
21	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
22	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
23	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
24	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
25	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
26	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
27	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
28	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
29	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
30	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
31	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
32	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
33	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
34	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
35	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
36	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
37	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
38	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
39	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
40	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
41	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
42	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;

43	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
44	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
45	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
46	Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
47	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
48	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
49	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
50	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
51	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
52	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
53	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
54	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
55	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
56	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
57	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
58	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
59	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
60	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
61	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
62	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
63	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
64	Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
65	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
66	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
67	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
68	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
69	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
70	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
71	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
72	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
73	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
74	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
75	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
76	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
77	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
78	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
79	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
80	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;
81	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;
82	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
83	N/A - Não Aplicável - Se assinalou esta resposta, por favor responda com "Zero" / 0 nas questões seguintes. Obrigado;
84	Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
85	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;
86	Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS;Incentivo à capitalização de Empresas - ICE;

ID	Qual o valor do Benefício obtido anualmente com Remuneração Convencional do Capital Social - RCCS?	Qual o valor do Benefício obtido anualmente com Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos - DLRR?	Qual o valor do Benefício obtido anualmente com Incentivo à Capitalização de Empresas - ICE?
1	Zero	Zero	Zero
2	2021-1400€, 2022-1400€, 2023-1400€	2021-1500€	2023 - 553€
3	0	0	0
4	0	0	204
5	0	0	0
6	0	0	0
7	-	-	-
8	0	0	0
9	0	0	0
10	2021-350€, 2022-350€, 2023-350€	0	0
11	0	0	2023-125€
12	0	0	2023-1720,09€
13	0	0	0
14	0	0	0
15	0	0	0
16	0	0	0
17	2021-350, 2022-350, 2023-350	0	1485,43
18	2022-35, 2023-35	0	0
19	2022-35, 2023-35	0	1084,70
20	0	0	0
21	0	0	0
22	2019-35, 2020-35, 2021-35, 2022-35, 2023-35	0	60,35
23	0	0	0
24	0	0	0
25	0	0	0
26	2021-35, 2022-35, 2023-35	1200	924,37
27	2023-35	0	0
28	0	0	0
29	0	0	0
30	2023-210	0	1090,88
31	2020-700, 2021-700, 2022-3500, 2023-3500	0	2496,26
32	2022-1400, 2023-1400	0	0
33	0	0	0
34	2022-70000, 2023-70000	0	0
35	0	0	0
36	0	0	50
37	0	0	61,57
38	0	0	2023-125
39	2023-70	0	385,40
40	0	0	25
41	2022-10542, 2023-10542	2019-8400, 2022-17966,79	8710,35
42	0	0	253
43	2019-70, 2020-70, 2021-70, 2022-70, 2023-70	0	3735,39

44	0	0	50
45	0	0	0
46	0	2000	1184
47	0	0	456,74
48	0	0	21
49	0	0	0
50	0	0	465
51	0	0	1502
52	2019-3150, 2020-3150, 2021-20650, 2022-20650, 2023-17500	2019-10200, 2021-24000	105582
53	0	0	3947,57
54	0	0	6805,44
55	0	0	107,47
56	0	0	0
57	0	0	1173,19
58	0	0	0
59	0	0	0
60	0	0	5582,06
61	0	0	1050,57
62	2022-35, 2023-70	0	0
63	0	0	4938
64	0	2019-6600, 2020-15600, 2021-12000	2241,38
65	2020-700	0	0
66	0	0	50
67	0	0	0
68	0	0	417,14
69	2021-1400, 2022-1400, 2023-1400	0	0
70	0	0	0
71	2019-35, 2023-35	0	0
72	0	0	0
73	0	0	0
74	0	0	0
75	2021-140, 2022-140, 2023-140	2021-1500	960
76	0	0	0
77	2019-2450, 2020-2450, 2021-2450, 2022-2450, 2023-2450	0	0
78	0	0	25
79	0	0	50
80	2021-35, 2022-35, 2023-35	0	0
81	2019-2450, 2020-2450, 2021-2450, 2022-2450, 2023-2450	2019-2076	0
82	0	0	2224,16
83	0	0	0
84	0	0	802
85	2019-52500, 2020-52500, 2021-52500, 2022-52500, 2023-52500	49200	24734
86	2022-70000, 2023-70000	0	18185

ID	O recurso à RCCS - Remuneração Convencional do Capital Social foi motivada pelos seguintes fatores (Pf. assinale todas as opções que se apliquem):	O recurso à DLRR - Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos foi motivada pelos seguintes fatores (Pf. assinale todas as opções que se apliquem):
1	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
2	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	Financiar o investimento na empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;
3	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
4	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
5	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
6	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
7	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
8	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
9	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
10	Usufruir de alívio fiscal.;Financiar o investimento na empresa.;	N/A - Não Aplicável;
11	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
12	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
13	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
14	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
15	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
16	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
17	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;	N/A - Não Aplicável;
18	Aproveitar o benefício fiscal;	N/A - Não Aplicável;
19	Financiar o investimento na empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;	N/A - Não Aplicável;
20	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
21	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
22	Usufruir de alívio fiscal.;	N/A - Não Aplicável;
23	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
24	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
25	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
26	Usufruir de alívio fiscal.;	Financiar o investimento na empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;
27	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
28	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
29	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
30	Usufruir de alívio fiscal.;	N/A - Não Aplicável;
31	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	N/A - Não Aplicável;
32	Usufruir de alívio fiscal.;Fortalecer a capacidade creditícia da empresa.;	N/A - Não Aplicável;
33	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
34	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;Financiar o investimento na empresa.;	N/A - Não Aplicável;
35	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
36	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
37	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
38	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
39	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	N/A - Não Aplicável;
40	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
41	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;	Reforçar o capital próprio da empresa.;Financiar o investimento na empresa.;
42	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
43	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	N/A - Não Aplicável;

44	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
45	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
46	N/A - Não Aplicável;	Financiar o investimento na empresa.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
47	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
48	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
49	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
50	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
51	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
52	Usufruir de alívio fiscal.;Financiar o investimento na empresa.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;Financiar o investimento na empresa.;
53	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
54	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
55	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
56	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
57	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
58	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
59	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
60	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
61	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
62	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;	N/A - Não Aplicável;
63	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
64	N/A - Não Aplicável;	Financiar o investimento na empresa.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
65	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	N/A - Não Aplicável;
66	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
67	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
68	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
69	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	N/A - Não Aplicável;
70	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
71	Reforçar o capital próprio da empresa.;	N/A - Não Aplicável;
72	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
73	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
74	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
75	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	Usufruir de alívio fiscal.;Fortalecer a capacidade creditícia da empresa.;Financiar o investimento na empresa.;
76	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
77	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	N/A - Não Aplicável;
78	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
79	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
80	Reforçar o capital próprio da empresa.;	N/A - Não Aplicável;
81	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	Usufruir de alívio fiscal.;Financiar o investimento na empresa.;
82	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
83	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
84	N/A - Não Aplicável;	N/A - Não Aplicável;
85	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;Financiar o investimento na empresa.;
86	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;	N/A - Não Aplicável;

O recurso ao ICE - Incentivo à Capitalização de Empresas foi motivada pelos seguintes fatores (Pf. assinale todas as opções que se apliquem):	
1	N/A - Não Aplicável;
2	Usufruir de alívio fiscal.;
3	N/A - Não Aplicável;
4	Financiar o investimento na empresa.;
5	N/A - Não Aplicável;
6	N/A - Não Aplicável;
7	N/A - Não Aplicável;
8	N/A - Não Aplicável;
9	N/A - Não Aplicável;
10	N/A - Não Aplicável;
11	Reforçar o capital próprio da empresa.;
12	Usufruir de alívio fiscal.;
13	N/A - Não Aplicável;
14	N/A - Não Aplicável;
15	N/A - Não Aplicável;
16	N/A - Não Aplicável;
17	Usufruir de alívio fiscal.;
18	N/A - Não Aplicável;
19	Usufruir de alívio fiscal.;
20	N/A - Não Aplicável;
21	N/A - Não Aplicável;
22	Usufruir de alívio fiscal.;
23	N/A - Não Aplicável;
24	N/A - Não Aplicável;
25	N/A - Não Aplicável;
26	Usufruir de alívio fiscal.;
27	N/A - Não Aplicável;
28	N/A - Não Aplicável;
29	N/A - Não Aplicável;
30	Usufruir de alívio fiscal.;
31	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;Fortalecer a capacidade crediticia da empresa.;
32	N/A - Não Aplicável;
33	N/A - Não Aplicável;
34	N/A - Não Aplicável;
35	N/A - Não Aplicável;
36	Usufruir de alívio fiscal.;
37	Usufruir de alívio fiscal.;
38	Usufruir de alívio fiscal.;
39	Reforçar o capital próprio da empresa.;
40	Reforçar o capital próprio da empresa.;
41	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;
42	Reforçar o capital próprio da empresa.;
43	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;

44	Usufruir de alívio fiscal.;
45	N/A - Não Aplicável;
46	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
47	Reforçar o capital próprio da empresa.;
48	Reforçar o capital próprio da empresa.;
49	N/A - Não Aplicável;
50	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
51	Reforçar o capital próprio da empresa.;
52	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
53	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
54	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
55	Reforçar o capital próprio da empresa.;
56	N/A - Não Aplicável;
57	Reforçar o capital próprio da empresa.;
58	N/A - Não Aplicável;
59	N/A - Não Aplicável;
60	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;
61	Reforçar o capital próprio da empresa.;
62	N/A - Não Aplicável;
63	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
64	Reforçar o capital próprio da empresa.;
65	N/A - Não Aplicável;
66	Reforçar o capital próprio da empresa.;
67	N/A - Não Aplicável;
68	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;
69	N/A - Não Aplicável;
70	N/A - Não Aplicável;
71	N/A - Não Aplicável;
72	N/A - Não Aplicável;
73	N/A - Não Aplicável;
74	N/A - Não Aplicável;
75	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
76	N/A - Não Aplicável;
77	N/A - Não Aplicável;
78	Reforçar o capital próprio da empresa.;
79	Reforçar o capital próprio da empresa.;
80	N/A - Não Aplicável;
81	N/A - Não Aplicável;
82	Usufruir de alívio fiscal.;Reforçar o capital próprio da empresa.;
83	N/A - Não Aplicável;
84	Reforçar o capital próprio da empresa.;
85	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;
86	Reforçar o capital próprio da empresa.;Usufruir de alívio fiscal.;

Fim